



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2018 – REGISTRO DE PREÇO

#### LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA EMPRESAS MPEs E EM CARATER SUPLEMENTAR APLICA-SE O REGIME DE LICITAÇÃO GERAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2018**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2018**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**PREGOEIRA:** Lizandra Bertolini

### 1. PREÂMBULO

**1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT**, inscrita no CNPJ/MF n. 03.239.043/0001-43, com sede Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78590-000, neste Município de Paranaíta/MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, MEIO AMBIENTE E MINERAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - (DAE), SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA interessadas, através de sua **PREGOEIRA**, designada pelo Decreto Municipal nº. 002/2018 Sra. Lizandra Bertolini, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, será regida em obediência ao disposto na Lei nº 8.666/93, bem como pelas seguintes normas: Leis 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 153/2009, Lei Municipal nº. 420/2006, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações e Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto Municipal nº. 837/2011 e Lei Complementar Municipal nº. 011/2009, e demais normas vigentes que regem a aquisição pela administração pública.

**1.2.** Local, dia e hora para recebimento da documentação, bem como, para encaminhamentos de esclarecimentos e congêneres:

<b>Credenciamento:</b>	<b>Das 07h30m às 08h00min do dia 03/07/2018</b>
<b>Início da sessão pública:</b>	<b>Dia 03/07/2018 às 08h00min horas</b>
<b>Endereço:</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA</b> Rua Alceu Rossi s/ nº. - Centro Paranaíta/MT CEP: 78.590-000	
<b>Sites:</b> Edital completo poderá ser obtido na Prefeitura e no site: <a href="http://www.paranaita.mt.gov.br">www.paranaita.mt.gov.br</a> (link: "Licitações").	
<b>Meios para contato:</b> Tel/Fax: (66) 3563 2700/2755 E-mail: <a href="mailto:licitacao2@hotmail.com">licitacao2@hotmail.com</a> Dias e horários: Segunda a Sexta-feira, das 07h00min às 11h00min horas (horário de Mato Grosso).	



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



**1.3.** Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues à Pregoeira até às **08h00min horas do dia 03 de Julho de 2018**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta, situada à Rua Alceu Rossi s/n, Centro – Paranaíta – MT, CEP 78.590-000.

## **2. DO OBJETO**

**2.1.** O objeto da presente licitação é o **Registro de preço para futura e eventual aquisição de toners e serviço de recarga, para atender as necessidades do Município de Paranaíta/MT, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, Termo de Referência deste edital.**

## **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar desta licitação somente quem apresentar a habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômico/financeira, bem como objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado, conforme exigência prevista nas legislações mencionadas no preâmbulo.

**3.2.** Também só poderão participar as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

**3.3.** Os documentos serão conferidos no ato da abertura do envelope nº 2 (envelope de documentos de habilitação).

**3.4. O Certame será destinado exclusivamente a participação de MPEs (Micro e Pequenas Empresas), nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) conforme Artigo 47 e 48 da Lei nº. 123/2006;**

**3.5. Os itens que em não havendo o mínimo de 03 (Três) empresas na qualidade de MPEs (Micro e Pequenas Empresas), serão aplicados em caráter suplementar o regime de licitação geral, em razão de não incorrer em prejuízos a Administração Pública e ao certame, nos termos do Art. 47, 48 e 49 da Lei Complementar nº. 123/2006.**

### **3.6. São vedadas de participarem deste Pregão os interessados:**

- a)** que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b)** que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou, conforme o caso, pelo órgão em que praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- c)** estrangeiras que não funcionem no País;
- d)** empresas que estejam suspensas pelo Município de participar em certames.
- e)** Empresas que estejam respondendo processos administrativos com a Prefeitura de Paranaíta;
- f)** Empresas que foram condenadas em processos administrativos com a Prefeitura de Paranaíta nos últimos 05 (cinco) anos.

## **4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**4.1.** Em até **02 (dois) dias úteis** antes da data designada para a realização da sessão de abertura das propostas, poderá ser feito **pedido de esclarecimentos** sobre este Edital, preferencialmente através do e-mail **licitacao2@hotmail.com**

**4.2.** Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital de Pregão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo o Município, através do(a) Pregoeiro(a) Oficial, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. As impugnações deverão ser protocolizadas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta no



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



endereço constante no preâmbulo, em sua via original, devidamente assinada por quem tenha poderes para tal, respeitados os prazos, formas e condições em qualquer caso, ficando consignado que qualquer outro meio de apresentação não será recebido, não havendo qualquer validade a respectiva impugnação.

**4.3.** Cabe ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir, no prazo de 24 horas, sobre a impugnação ou pedido de esclarecimento interposto.

**4.4.** Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e, caso afete a formulação das propostas, nova data será designada pela Administração para a realização do certame.

**4.5. Os prazos limites para pedidos de esclarecimentos e impugnação devem respeitar o horário final do expediente da Prefeitura Municipal de Paranaíta (das 07h00 as 11h00 horário de Mato Grosso) para protocolo físico e para protocolo virtual, conforme item 4.1.**

## **5. DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** O credenciamento será realizado das 07h30min às 08h00min horas do dia 03 de Julho de 2018, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta – Situada à Rua Alceu Rossi s/ n.º., Centro Paranaíta – MT, CEP. 78.590.000. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto a Pregoeira, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente.

### **5.2. Documentos necessários para o Credenciamento da Empresa:**

5.2.1 – Cópia Autenticada do Registro comercial, no caso de empresa individual ou;

5.2.2 – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual ou;

5.2.3 – Cópia Autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou;

5.2.4 – Cópia Autenticada da Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.2.5 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.2.6 – **No caso da empresa se enquadrar como Micro Empresa ou Empresa de Pequena Porte:** para fins de comprovação da condição de Micro ou Pequena Empresa, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no Artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123/2006 e seus alterações e Lei Complementar n.º. 147/2014, as licitantes deverão apresentar no momento do CREDENCIAMENTO DECLARAÇÃO contida no ANEXO X deste Edital.

5.2.6.1 - Para as empresas enquadradas como Microempreendedor Individual deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual e a DECLARAÇÃO contida no Anexo X deste Edital.

**5.3. A empresa se fizer representar por procurador,** faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular (Minuta de Carta de Credenciamento - Anexo III), neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame, juntamente com uma cópia do Ato Constituição da Empresa.

**5.4. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário,** deverá apresentar cópia autenticada do ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**5.5. As empresas que forem se utilizar das prerrogativas da Lei Complementar n.º. 123/2006 e suas alterações, terão que se manifestar no ato do credenciamento, através de Declaração de**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



## **Porte de Empresa declarando a sua situação de enquadramento na situação de Micro Empresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) conforme (DECLARAÇÃO contida no Anexo X).**

5.5.1 - Para as empresas enquadradas como Microempreendedor Individual deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual e a declaração contida no Anexo X deste Edital.

5.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

5.7. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 5.2, 5.3. e 5.4. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

5.8. A empresa que apenas apresentar o envelope com a proposta e a habilitação, não estando presente seu representante, deverá apresentar além dos envelopes exigidos nos itens 6.3 e 6.4 deste edital, cópia autenticada do ato de constituição da empresa e as empresas que forem se utilizar das prerrogativas da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações terão que apresentar junto ao envelope de credenciamento, Declaração de Porte de Empresa declarando a sua situação de enquadramento na situação de Micro Empresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) conforme Anexo X.

**5.9. Os documentos deverão ser envelopados e entregues separadamente, contendo os seguintes dispositivos em cada um deles:**

- a) Envelope Credenciamento;**
- b) Envelope 01 – Proposta de Preços;**
- c) Envelope 02 – Documentos de Habilitação;**

5.10. O envelope do credenciamento deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE: DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT  
PREGÃO PRESENCIAL N ° 047/2018 - RP  
RAZÃO SOCIAL E N° DO CNPJ DO LICITANTE**

5.11. Os envelopes não abertos ficarão à disposição das licitantes para retirada no Departamento de Licitações do Município de Paranaíta/MT, pelo período de 15 (quinze) dias, contados do encerramento da licitação, após o referido período o Município de Paranaíta/MT reserva o direito de fragmentá-los.

5.12. O mesmo será aplicado para aos envelopes que chegarem após a realização do certame.

## **6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS DEMAIS ENVELOPES**

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma Pregoeira, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no item 1.2.

6.2. Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, o representantes da licitante apresentará **Declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação (Anexo VI)** e entregará(ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



6.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT  
PREGÃO PRESENCIAL N° 047/2018 - RP  
RAZÃO SOCIAL E N° DO CNPJ DO LICITANTE**

6.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT  
PREGÃO PRESENCIAL N° 047/2018 - RP  
RAZÃO SOCIAL E N° DO CNPJ DO LICITANTE**

6.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 1 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 2- Documentos de Habilitação.

## **7. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1. **A Proposta de Preços deverá ser apresentada obrigatoriamente em uma via digital extraída do programa mediador e em uma via impressa com identificação do licitante**, conforme sugestão do Formulário de Proposta (ANEXO II) ou impressa diretamente do programa MEDIADOR, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

### **7.1.1. Da proposta formulada com o programa MEDIADOR.**

a) Estar em formato digital que deverá ser entregue via pen drive com arquivo único contendo somente a proposta, livre de vírus, no formato do Programa MEDIADOR conforme orientações abaixo:

Para preenchimento da proposta via programa MEDIADOR:

- 1) Fazer download/baixar o Programa MEDIADOR no seguinte endereço <http://www.paranaita.mt.gov.br/Licitacoes/> - PROGRAMA MEDIADOR
- 2) Extrair o arquivo Mediador.exe do formato .rar para a área de trabalho;
- 3) Baixar a Proposta no formato .txt no seguinte endereço <http://www.paranaita.mt.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/> e extrair do formato .rar para área de trabalho,
- 4) Importar a PROPOSTA MEDIADOR.txt pelo Programa MEDIADOR, fazendo o lançamento dos valores e marcas dos itens.

### **7.2. Na Proposta de Preços deverão constar, sob pena de desclassificação:**

7.2.1. Razão social da licitante, n°. do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), n°. da conta corrente, agência e respectivo Banco;

7.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

7.2.3. Caso o prazo de validade da proposta não for expressamente indicado na proposta, será considerado como aceito, para efeito de julgamento, aqueles indicados no item 7.2.2.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



7.2.4. Caso seja informado prazo em desacordo com o mínimo estipulado, conforme for o caso, ao Pregoeiro é facultada a realização de diligências, e, não sendo alterados esses prazos, desclassificará a proposta da licitante.

7.2.5. O prazo estimado para fornecimento dos produtos será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

7.3. Uma única cotação, com preços unitários e totais por item e valor total da proposta, com apenas duas casas decimais após a vírgula, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

7.4. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, frete, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

7.5. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

7.6. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

## **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital.

**8.2.** Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

**8.3.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

**8.4.** Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 8.2, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

**8.5.** A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



**8.6.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**8.7.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 23 deste Edital.

**8.8.** Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**8.8.1.** Havendo empate nas propostas apresentadas, será aplicado sorteio para classificação das propostas vencedoras nos termos da Lei 8.666/93, Art. 45, § 2º.

**8.9.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**8.10.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**8.11.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.12.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

**8.13.** Nas situações previstas nos subitens 8.8, 8.9 e 8.12, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.14.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pela Pregoeira e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

**8.15.** A Licitante (empresa) que desistir dos lances após confeccionada a devida Ata de Registro de Preço/Contrato Administrativo, ficará suspensa de participar de novas licitações, independente da modalidade com este Órgão Público pelo período de 01 (um) ano.

**8.16.** A Licitante que for declarada inabilitada ficará impedida de ofertar novos lances no decorrer do certame.

**8.17.** No caso em que a Licitante declarada inabilitada tiver ofertado proposta para os demais itens terá sua proposta desclassificada.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1** As empresas deverão apresentar no Envelope nº 02 os seguintes documentos de habilitação, em plena validade, em uma única via e páginas preferencialmente enumeradas:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



## **a) Habilitação jurídica:**

- 1 – Cédula de Identidade e CPF dos Sócios e ou proprietário;
- 2 – Registro comercial, no caso de empresa individual ou;
- 3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou;
- 4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
- 5 – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual atualizado, impresso com data não superior a 30 (trinta) dias da data do certame;

**9.1.1. Os documentos relacionados no item 9.1. não precisarão constar no envelope de nº. 02 “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.**

## **b) Regularidade Fiscal:**

- 1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
  - 2 – Prova de inscrição de Contribuinte Estadual;
  - 3 – Alvará de Localização e Funcionamento – emitido pelo Poder Executivo Municipal da sede do licitante;
  - 4 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
  - 5 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
  - 6 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
  - 7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
  - 8 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;
  - 9 – Comprovar que nada consta no Portal da Transparência do Governo Federal: CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDONEAS E SUSPENSÃO (CEIS), através de consulta feita no site: <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam>;
- b.1 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas.

## **c) Qualificação Técnica**

- 1 – Registro ou inscrição na Entidade Profissional Competente (junta comercial, sindicato, conselho ou associação comercial);
- 2 – Declaração de comprovação de desempenho das atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos (Atestado de Capacidade Técnica conforme modelo – Anexo IV);
- 3 – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2o, da Lei 8.666/93 (conforme modelo - Anexo V);
- 4 – Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo – Anexo VII);
- 5 – Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições e prazo de fornecimento para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (conforme modelo – Anexo VIII);

## **d) Qualificação Econômico-Financeira**

- 1 – Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último Exercício Social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, observando que a constituição do balanço



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



patrimonial deve demonstrar o ativo, passivo e patrimônio líquido da interessada;

2 - O Balanço Patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial do Estado (Sede do Licitante).

2.1 – No caso do Balanço Patrimonial estiver contido no registro do Livro Diário, deverá anexar juntamente ao mesmo o Termo de abertura e Termo de encerramento do respectivo livro.

2.2. Em se tratando de Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, o mesmo deverá estar acompanhado do recibo de entrega do órgão competente e escrituração contábil digital, juntamente com termo de abertura e encerramento;

3 – O Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela Declaração ou Consulta de Opção do SIMPLES nos termos da legislação vigente;

4 – Para as empresas enquadradas como Microempreendedor Individual o Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Opção do SIMPLES nos termos da legislação vigente;

5 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do local do principal estabelecimento ou da filial da empresa, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;

6 – Certidão Simplificada Emitida pela Junta Comercial da sede do licitante comprovando a existência de capital social no valor igual ou superior a 2% da contratação, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;

6.1 - Para as empresas enquadradas como Microempreendedor Individual, o Capital Social poderá ser comprovado através do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

9.2. As certidões que não apresentarem data de validade, será considerada válida dentro de período de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua emissão.

9.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira.

9.4. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado, ressalvado o disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e alterações e Lei Complementar nº. 147/2014 combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 011/2009.

9.5. A Licitante que for declarada inabilitada ficará impedida de ofertar novos lances no decorrer do certame.

9.5.1. No caso em que a Licitante declarada inabilitada tiver ofertado proposta para os demais itens terá sua proposta desclassificada.

## **10. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

10.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº. 123/2006, deverão preencher e **apresentar no ato do Credenciamento a Declaração constante do Anexo X** deste Edital. Salientando que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas cabíveis;

10.2. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas no lance final pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



% (cinco por cento) superiores ao lance final, oportunizando a esta cobrir o último lance registrado;

## **10.2.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:**

I. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no percentual indicado no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no caput, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

IV. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**10.2.2.** Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**10.2.2.1.** Havendo empate nas propostas apresentadas, será aplicado sorteio para classificação das propostas vencedoras nos termos da Lei 8.666/93, Art. 45, § 2º.

**10.3.** Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**10.3.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

**10.3.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**10.4.** O Certame será destinado exclusivamente a participação de MPEs (Micro e Pequenas Empresas), nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) conforme Artigo 47 e 48 da Lei nº. 123/2006;

**10.5.** Os itens que em não havendo o mínimo de 03 (Três) empresas na qualidade de MPEs (Micro e Pequenas Empresas), serão aplicados em caráter suplementar o regime de licitação geral, em razão de não incorrer em prejuízos a Administração Pública e ao certame, nos termos do Art. 47, 48 e 49 da Lei Complementar nº. 123/2006.

## **11. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**11.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**11.3.** Verificado o atendimento das condições de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, esta será confirmada vencedora, para adjudicação do objeto da licitação.

**11.4.** Se a primeira proponente classificada recusar-se a formalizar o ajuste ou estiver impedida de fazê-lo, no prazo estabelecido neste Edital e sem embargo da aplicação das penalidades nele previstas, será examinada a documentação das subseqüentes proponentes classificadas, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

**11.5.** Declarada a vencedora, as proponentes presentes deverão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões e de igual prazo para as contra-razões, contados a partir do término do prazo da(s) recorrente(s), independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

**11.6.** As razões de recurso deverão ser protocoladas, no prazo supra, junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta, no endereço e horário constantes do preâmbulo deste instrumento.

**11.6.1.** A ausência de manifestação imediata e motivada de licitante(s) implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora pelo Pregoeiro, nos termos do disposto no item VI do artigo 6º do Decreto nº 46.662/05.

**11.6.2.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.6.3.** Decididos os recursos eventualmente interpostos, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação à licitante vencedora e homologado o certame.

**11.7.** Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida à Autoridade Competente, nos termos do artigo 4 inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02.

**11.7.1.** A adjudicação do objeto e a homologação da licitação não obrigam a Administração à contratação do objeto licitado.

**11.8.** O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

**11.9.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.10.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

**11.11.** Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do órgão Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



**11.12.** A empresa licitante que se fizer representar apenas por envelope, preclui o direito de apresentar recurso dos fatos ocorridos no decorrer do certame.

## **12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. A Prefeitura convocará formalmente o licitante vencedor para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.2. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

12.3. No caso de descumprimento (não assinatura), a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

12.4. Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

12.5. A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, é parte integrante deste edital.

12.6. A Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, contada a partir da publicação em Diário Oficial.

12.7. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Paranaíta não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos itens objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

## **13. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO**

13.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

13.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.4. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

13.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

13.5.1 Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

13.6. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Paranaíta, por meio do Setor de Licitações através do e-mail [licitacao2@hotmail.com](mailto:licitacao2@hotmail.com) ou pelo endereço Rua Alceu Rossi, s/ nº., Centro, CEP 78.590.000 –Paranaíta– MT, Fone 066-3563-2700/2055.

## **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida.

14.2. Entregar os itens conforme estabelecido no item 7.2.4. deste Edital. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

14.3. Os itens deverão ser fornecidos conforme estabelecidos neste edital e demais exigidas na Legislação em vigor.

14.4. A CONTRATADA deverá fornecer os itens de qualidade.

14.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

14.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

14.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

14.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

14.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



Paranaíta/MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

14.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

14.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

14.12. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

14.13. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

14.14. Manter durante toda a vigência do contrato a regularidade documental, nos termos da habilitação;

14.15. Apresentar a nota fiscal mediante a entrega dos itens no prazo estabelecido neste Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

- 1 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 2 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
- 3 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- 4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- 9 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

14.16. Aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

14.17. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Paranaíta, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção 19 deste Edital de Pregão.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

15.1. A Prefeitura Municipal de PARANAÍTA-MT se obriga, nos termos previstos neste Edital a:

15.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

15.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

15.2. Os itens serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

a) Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



15.2.1. O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela prefeitura mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal.

15.3. O recebimento provisório dos itens adjudicados não implica sua aceitação definitiva.

15.4. O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.

15.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente da Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT.

15.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

15.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

15.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

15.9. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

15.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## **16. DA VIGÊNCIA**

16.1. A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial;

## **17. DO REAJUSTE DE PREÇO**

17.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

17.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

17.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

17.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



17.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

17.6. A empresa poderá requerer o equilíbrio de valores na vigência da presente Ata de Registro de Preço, apresentando nota fiscal de custo do produto licitado na data próxima deste certame, onde a margem oferecida em registro perdurará por todo o contrato, equilibrando tão somente dentro da margem negociada na data do certame.

17.7. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Prefeitura, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

17.8. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.

## **18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

18.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo das Secretarias Municipais solicitantes, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62 da Lei 8.666/93 e alterações e serão empenhadas nas seguintes rubricas:

### **AQUISIÇÃO DE TONER:**

09.001.12.361.0023.2018.3.3.90.30.16.00 – Sec. de Educação - Rec. Próprio;  
11.001.20.608.0039.2039.3.3.90.30.16.00 – Sec. de Agricultura.  
07.001.27.812.0037.2015.3.3.90.30.16.00 – Sec. de Esportes;  
10.001.10.301.0031.2033.3.3.90.30.16.00 – Sec. de Saúde - Bloco I;  
10.001.10.302.0029.2070.3.3.90.30.16.00 – Sec. de Saúde - Bloco II - Rec. Próprio;  
10.001.10.305.0029.2072.3.3.90.30.16.00 – Sec. de Saúde - Bloco III - Rec. Próprio;  
10.001.10.301.0031.2037.3.3.90.30.16.00 – Sec. de Saúde - Bloco V - Rec. Próprio;  
05.001.04.122.0004.2009.3.3.90.30.16.00 – Sec. de Administração;  
08.001.08.244.0040.2042.3.3.90.30.16.00 – Sec. de Assist. Social - Rec. Próprio;  
08.001.08.244.0040.2044.3.3.90.30.16.00 – Sec. de Assist. Social - Programas;  
12.001.15.452.0015.2048.3.3.90.30.16.00 – Sec. de Obras - Dpto Serviços Urbanos;  
12.002.17.512.0041.2050.3.3.90.30.16.00 – Sec. de Obras - DAE;

### **REGARGA DE TONER:**

09.001.12.361.0023.2018.3.3.90.39.17.00 – Sec. de Educação - Rec. Próprio;  
11.001.20.608.0039.2039.3.3.90.39.17.00 – Sec. de Agricultura.  
07.001.27.812.0037.2015.3.3.90.39.17.00 – Sec. de Esportes;  
10.001.10.301.0031.2033.3.3.90.39.17.00 – Sec. de Saúde - Bloco I;  
10.001.10.302.0029.2070.3.3.90.39.17.00 – Sec. de Saúde - Bloco II - Rec. Próprio;  
10.001.10.305.0029.2072.3.3.90.39.17.00 – Sec. de Saúde - Bloco III - Rec. Próprio;  
10.001.10.301.0031.2037.3.3.90.39.17.00 – Sec. de Saúde - Bloco V - Rec. Próprio;  
05.001.04.122.0004.2009.3.3.90.39.17.00 – Sec. de Administração;  
08.001.08.244.0040.2042.3.3.90.39.17.00 – Sec. de Assist. Social - Rec. Próprio;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



08.001.08.244.0040.2044.3.3.90.39.17.00 – Sec. de Assist. Social - Programas;  
12.001.15.452.0015.2048.3.3.90.39.17.00 – Sec. de Obras - Dpto Serviços Urbanos;  
12.002.17.512.0041.2050.3.3.90.39.17.00 – Sec. de Obras - DAE;

## **19. DO PAGAMENTO**

19.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável.

19.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

19.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

19.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

19.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

19.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO COM AS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE ANEXO À NOTA:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de recebimento da administração pública;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

19.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA.

19.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

19.6.1. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida;

19.6.2. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

19.6.3. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado no instrumento contratual;

19.7. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



## **20. DO EMPENHO**

20.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

## **21. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

21.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas caso as razões do pedido não sejam sanadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

21.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

21.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

21.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

21.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

21.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

21.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

21.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

21.3. A Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

## **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

22.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

22.1.1. O atraso injustificado na entrega dos itens sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

22.1.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 21.2. b);

22.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos itens, a Administração poderá



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total homologado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

22.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura;

22.4. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

22.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

22.5.1 Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

22.5.2. Cancelamento da Ata de Registro de Preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

22.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

22.7. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT;

22.8. Serão publicadas no Diário Oficial as sanções administrativas previstas no item 23.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

22.9. A licitante (empresa) que desistir dos lances após a confeccionada a devida Ata de Registro de Preços/Contrato Administrativo ficará suspensa de participar de novas licitações, independente da modalidade, com este Órgão Público pelo período de 01 (um) ano.

22.10. Aplicação da Lei Municipal n.º 124/2018, para apuração das responsabilidades da empresa nas lesões por está previstas.



## **23. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

23.1. É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

23.2.1. A anulação do procedimento induz à da Ata.

23.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do objeto do edital.

23.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5. Excepcionalmente, a empresa poderá solicitar a substituição/troca dos itens cotados, através de pedido escrito, comprovando o motivo e devidamente instruído com laudo técnico emitido por profissional registrado no Conselho de Classe competente. A solicitação será analisada por esta Prefeitura e, sendo verificada a possibilidade de troca, bem como a inexistência de qualquer prejuízo ao erário, será autorizada.

23.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada para abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

23.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

23.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser protocolizado, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta, localizada na Rua Alceu Rossi, s/ nº., Centro, Paranaíta/MT, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do recebimento dos envelopes de proposta e habilitação.

23.10. A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

23.11. As adesões serão concedidas conforme Decreto Federal nº 8.250/2014 e alterações.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



23.12. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e da Lei Municipal nº. 153/2009 e do Decreto Municipal nº. 420/2006 e pelo Decreto Municipal nº. 153/2009, subsidiada pela Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar nº. 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº. 011/2009.

23.13. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

23.14. As normas que disciplinam o certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

b) Salvo ressalva expressa, todos os prazos em dias estabelecidos neste Edital serão consecutivos.

c) Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis.

d) Os prazos em horas úteis obedecem ao horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Paranaíta (7h00 a 11h00 – horário de Mato Grosso).

23.15. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto da contratação, salvo a devida autorização por parte da Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT, nos termos do Art. 72 da Lei n. 8.666/93.

## **24. DOS ANEXOS**

24.1. São partes integrantes deste Edital:

a) ANEXO I – Termo de Referência (Do Objeto, Especificações e Quantidades);

b) ANEXO II – Formulário Padrão de Propostas;

c) ANEXO III – Modelo de Minuta de Carta de Credenciamento;

d) ANEXO IV – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;

e) ANEXO V – Modelo de Declaração de Fato Superveniente;

f) ANEXO VI – Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

g) ANEXO VII – Modelos de declaração de não emprego de menores de 18 anos;

h) ANEXO VIII – Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições e prazos de fornecimento para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

i) ANEXO IX – Minuta de Ata de Registro de Preços;

j) ANEXO X – Modelo de Declaração de Porte de Empresa;

## **25. DO FORO COMPETENTE**

25.1. Fica eleito o Foro do Município de Paranaíta/MT, para dirimir qualquer questão editalícia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Paranaíta/MT, 12 de Junho de 2018.

Lizandra Bertolini  
Pregoeira



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2018 – REGISTRO DE PREÇOS  
**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**1 – DO OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA:**

**1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de toners e serviço de recarga, para atender as necessidades do Município de Paranaíta/MT.**

**2 – JUSTIFICATIVA(S):**

2.1. O registro de preços é uma ferramenta que servirá para futura e eventual aquisição de toners e serviço de recarga, para atender as necessidades do Município de Paranaíta/MT, com demanda variável.

2.2. Nesse processo, o registro dos itens indicados, atenderá as necessidades das Secretarias Municipais adquirentes, suprindo as demandas existentes, de acordo como forem sendo requisitadas, não necessitando da reserva orçamentária em sua totalidade, utilizando os recursos financeiros de forma sustentável.

**3 – RESULTADOS ESPERADOS:**

3.1. Registro de Preços de todos os itens;

3.2. Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência;

3.3. Utilização sustentável dos recursos financeiros desta Prefeitura, alocando somente o necessário para cada aquisição;

3.4. Itens e serviços de qualidade;

**4 – PRAZO DE EXECUÇÃO:**

4.1. O prazo estimado para fornecimento dos itens será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços e publicação em Diário Oficial.

**5 – DA ENTREGA DOS ITENS/SERVIÇOS:**

5.1. A execução dos serviços de recarga deverá ser realizada em até 24 (vinte e quatro) horas corridas após a solicitação do setor competente no local a ser indicado pela Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT.

5.2. O prazo de entrega para aquisição dos toners será de até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação do Setor competente e recebimento da nota de autorização de despesa;

5.3. Nos itens referentes às recargas de toner, fica a CONTRATADA responsável pela substituição de peças se houver necessidade das mesmas.

5.4. A entrega deverá ser realizada em perfeito estado de conservação e uso dos itens, correndo todos os riscos da entrega por conta da contratada, bem como despesas de diárias, frete e todas as outras formas necessárias para que aconteça o ato;

5.5. A entrega dos itens deverá obedecer rigorosamente a descrição e quantidades;

5.6. O pagamento somente será autorizado após a apresentação da nota fiscal e entrega dos itens;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



5.7. A CONTRATADA terá que seguir as descrições dos itens conforme consta no edital;

5.8. Os itens serão fornecidos as Secretarias Municipais requisitantes, através da emissão de requisição pelo órgão competente e serão supervisionados pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços ou responsável da referida Secretaria;

5.9. Em caso de RESCISÃO CONTRATUAL entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, será convocada a segunda colocada para que nas mesmas condições possa apresentar os itens, e assim sucessivamente até que a CONTRATANTE esteja a contento com o objeto pretendido;

5.10. O prazo estimado para fornecimento dos itens/serviços será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

## **6 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

6.1. O pagamento corresponderá aos produtos efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago conforme disponibilidade financeira da referida Secretaria solicitante, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável e entregar juntamente com a nota fiscal relatório do atendimento prestado com as devidas autorizações;

6.2. Os pagamentos serão efetuados com apresentação da nota fiscal, após a entrega dos itens, conforme disponibilidade financeira da Secretaria;

6.3. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

6.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

6.4.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

6.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

## **7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da Ata de Registro de Preços e serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

### **AQUISIÇÃO DE TONER:**

09.001.12.361.0023.2018.3.3.90.30.16.00 – Sec. de Educação - Rec. Próprio;

11.001.20.608.0039.2039.3.3.90.30.16.00 – Sec. de Agricultura.

07.001.27.812.0037.2015.3.3.90.30.16.00 – Sec. de Esportes;

10.001.10.301.0031.2033.3.3.90.30.16.00 – Sec. de Saúde - Bloco I;

10.001.10.302.0029.2070.3.3.90.30.16.00 – Sec. de Saúde - Bloco II - Rec. Próprio;

10.001.10.305.0029.2072.3.3.90.30.16.00 – Sec. de Saúde - Bloco III - Rec. Próprio;

10.001.10.301.0031.2037.3.3.90.30.16.00 – Sec. de Saúde - Bloco V - Rec. Próprio;

05.001.04.122.0004.2009.3.3.90.30.16.00 – Sec. de Administração;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



08.001.08.244.0040.2042.3.3.90.30.16.00 – Sec. de Assist. Social - Rec. Próprio;  
08.001.08.244.0040.2044.3.3.90.30.16.00 – Sec. de Assist. Social - Programas;  
12.001.15.452.0015.2048.3.3.90.30.16.00 – Sec. de Obras - Dpto Serviços Urbanos;  
12.002.17.512.0041.2050.3.3.90.30.16.00 – Sec. de Obras - DAE;

## REGARGA DE TONER:

09.001.12.361.0023.2018.3.3.90.39.17.00 – Sec. de Educação - Rec. Próprio;  
11.001.20.608.0039.2039.3.3.90.39.17.00 – Sec. de Agricultura.  
07.001.27.812.0037.2015.3.3.90.39.17.00 – Sec. de Esportes;  
10.001.10.301.0031.2033.3.3.90.39.17.00 – Sec. de Saúde - Bloco I;  
10.001.10.302.0029.2070.3.3.90.39.17.00 – Sec. de Saúde - Bloco II - Rec. Próprio;  
10.001.10.305.0029.2072.3.3.90.39.17.00 – Sec. de Saúde - Bloco III - Rec. Próprio;  
10.001.10.301.0031.2037.3.3.90.39.17.00 – Sec. de Saúde - Bloco V - Rec. Próprio;  
05.001.04.122.0004.2009.3.3.90.39.17.00 – Sec. de Administração;  
08.001.08.244.0040.2042.3.3.90.39.17.00 – Sec. de Assist. Social - Rec. Próprio;  
08.001.08.244.0040.2044.3.3.90.39.17.00 – Sec. de Assist. Social - Programas;  
12.001.15.452.0015.2048.3.3.90.39.17.00 – Sec. de Obras - Dpto Serviços Urbanos;  
12.002.17.512.0041.2050.3.3.90.39.17.00 – Sec. de Obras - DAE;

## 8 - ESPECIFICAÇÃO E CUSTO ESTIMADO:

8.1 O valor máximo admissível para a referida contratação do presente termo, elaborado com base na média dos preços praticados no mercado, mediante pesquisa efetuada junto a fornecedores do ramo, é de R\$ 408.660,94 (Quatrocentos e oito mil seiscentos e sessenta reais e noventa e quatro centavos), assim constituído:

VALOR MÁXIMO ADMISSÍVEL (POR ITEM)						
AQUISIÇÃO DE TONER ORIGINAL						
ITEM	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO: MODELO DO TONER	UNID.	QUANT.	P. MÉDIO UNIT.	P. MÉDIO TOTAL
1	412352-2	TONER - PARA IMPRESSORA, MARCA HP, MODELO LASERJET P1102 / P1102W / M1210 / M1212 / M1130 / M1132 / M1217 / M1217FW. REF. DO TONER CE285A, PRETO, RENDIMENTO MEDIO 1.600 PAGINAS, ORIGINAL.	UNID	53	435,50	23.081,50
2	294159-7	TONER PARA IMPRESSORA – MARCA BROTHER, MODELO LASERJET DCP 8070/8080/8070D/8085DN. REF. TN650, PRETO, RENDIMENTO MEDIO 8.000 PAGINAS, ORIGINAL.	UNID	96	430,25	41.304,00
3	415167-4	TONER - PARA IMPRESSORA, MARCA HP, MODELO LASERJET SERIES P1505/ P1505N / M1120 / M1522 / M1522N / M1522NF. REF. DO TONER CB436AB (HB36A), PRETO, RENDIMENTO MEDIO 2.000 PAGINAS, ORIGINAL.	UNID	11	493,12	5.424,32
4	421127-8	TONER - PARA IMPRESSORA, MARCA HP, MODELO LASERJET 1010 / 1012 / 1015 / 1018 / 1020 PLUS / 1022 / 3015 / 3020 / 3050 / 3050Z / 3052 / 3055 / M1005MFP / M-1005MFP / M1319MFP / M-1319MFP. REF. DO TONER Q2612AB (12A), PRETO, RENDIMENTO MEDIO 2.000 PAGINAS, ORIGINAL.	UNID	03	525,00	1.575,00
5	415837-7	TONER – PARA IMPRESSORA, MARCA HP, MODELO LASERJET P-1566, P-1606, P-1606DN, P-1606N, M-1536, M-1536DNF. REF. DO TONER CE-278A CE-278AB CE278 CE-278 78A (78-A), PRETO, RENDIMENTO MEDIO 2.100 PAGINAS, ORIGINAL.	UNID	11	504,75	5.552,25
6	411426-4	TONER - PARA IMPRESSORA, MARCA HP, MODELO LASERJET SERIES P2035 / P2055 / P2055DN. REF. DO TONER CE505A (HP 05A), PRETO, RENDIMENTO MEDIO 2.300 COPIAS, ORIGINAL.	UNID	22	566,00	12.452,00
7	437848-2	TONER - PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, MARCA BROTHER, MODELO HL 6182DW/6182DWT DCP - 8157DN. REF. TN3392, PRETO, RENDIMENTO MEDIO 12.000 PAGINAS, ORIGINAL.	UNID	70	428,75	30.012,50
8	308677-1	TONER - PARA IMPRESSORA – MARCA SAMSUNG,	UNID	10	434,75	4.347,50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



		MODELO ML-2850, ML-2850D, ML 2850, ML-2851ND, REF. ML-D2850B, PRETO, RENDIMENTO MEDIO 5.000 PAGINAS, ORIGINAL.				
9	390640-0	TONER - PARA IMPRESSORA, MARCA BROTHER, MODELO DCP 7055 - HL 2130, REF. TN-410, PRETO, RENDIMENTO MEDIO 1.000 PAGINAS, ORIGINAL.	UNID	05	317,00	1.585,00
10	TCEMT0000318	TONER - PARA IMPRESSORA - MARCA BROTHER, MODELO HL1112,H L1202, HL1212w, DCP1602, DCP1512, DCP1617NW. REF. DR1060, PRETO, RENDIMENTO MEDIO 12.000 PAGINAS, ORIGINAL.	UNID	35	415,00	14.525,00
11	TCEMT0000328	TONER - PARA IMPRESSORA - MARCA HP, MODELO LASERJET M521DN, P3015DN, M525DN, M525F, M525C, REF. CE255A (55A), PRETO, RENDIMENTO MEDIO 6.000 PAGINAS, ORIGINAL.	UNID	07	1.003,75	7.026,25
12	TCEMT0000320	TONER - PARA IMPRESSORA - MARCA PANASONIC, MODELO KX-MB2235 / KX-MB2275 / KX-MB2515 / KX-MB2545. REF. KX-FAT431A-D, PRETO, RENDIMENTO MEDIO 6.000 PAGINAS, ORIGINAL.	UNID	16	843,75	13.500,00
13	TCEMT0000329	TONER - PARA IMPRESSORA - MARCA HP, MODELO LASERJET Pro 400 / M401n / M401dn / M401dw / M425. REF. CF280A (80A), PRETO, RENDIMENTO MEDIO 2.700 PAGINAS, ORIGINAL.	UNID	04	677,00	2.708,00
14	TCEMT0000321	TONER - PARA IMPRESSORA - MARCA SAMSUNG, MODELO ML-2165, 2165W, SCX-3405W, SCX-3405FW, REF. MLT 101S, PRETO, RENDIMENTO MEDIO 1.500 PAGINAS, ORIGINAL.	UNID	30	396,25	11.887,50
15	232007-0	TONER - PARA IMPRESSORA - MARCA HP, MODELO LASERJET SERIE P1005/P1006, REF. CB435A, PRETO, RENDIMENTO MEDIO 1.500 PAGINAS, ORIGINAL.	UNID	03	470,00	1.410,00
16	TCEMT0000316	TONER - PARA IMPRESSORA - MARCA SAMSUNG, MODELO ML-3051, ML-3051ND, REF. ML-D3050B, PRETO, RENDIMENTO MEDIO 8.000 PAGINAS, ORIGINAL.	UNID	14	668,50	9.359,00
17	TCEMT0000317	TONER - PARA IMPRESSORA - MARCA SAMSUNG, MODELO ML-1610/1615/1620/2010/2015/2510/2570/2571n/SCX-4521/4321. REF. ML-1610D3, PRETO, RENDIMENTO MEDIO 2.000 PAGINAS, ORIGINAL.	UNID	02	419,75	839,50
18	TCEMT0000322	CARTUCHO - PARA IMPRESSORA - MARCA HP, MODELO DESIGNJET T1500 / T920. REF. 727 F9J78A, AMARELO, 300ML, ORIGINAL.	UNID	05	1.808,75	9.043,75
19	TCEMT0000323	CARTUCHO - PARA IMPRESSORA - MARCA HP, MODELO DESIGNJET T1500 / T920. REF. 727 F9J77A, MAGENTA, 300ML, ORIGINAL.	UNID	05	1.807,50	9.037,50
20	TCEMT0000324	CARTUCHO - PARA IMPRESSORA - MARCA HP, MODELO DESIGNJET T1500 / T920. REF. 727 F9J76A, CIANO, 300ML, ORIGINAL.	UNID	05	1.808,75	9.043,75
21	TCEMT0000325	CARTUCHO - PARA IMPRESSORA - MARCA HP, MODELO DESIGNJET T1500 / T920. REF. 727 CIQ12A, PRETO FOSCO, 300ML, ORIGINAL.	UNID	05	1.807,25	9.036,25
22	TCEMT0000326	CARTUCHO - PARA IMPRESSORA - MARCA HP, MODELO DESIGNJET T1500 / T920. REF. 727 F9J79A, PRETO FOTOGRÁFICO, 300ML, ORIGINAL.	UNID	05	1.807,50	9.037,50
23	TCEMT0000327	CARTUCHO - PARA IMPRESSORA - MARCA HP, MODELO DESIGNJET T1500 / T920. REF. 727 F9J80A, CINZA, 300ML, ORIGINAL.	UNID	05	1.807,25	9.036,25
24	433791-3	TONER - PARA IMPRESSORA - MARCA SAMSUNG, MODELO XPRESS SL-M2885FW. REF. MTL-D116L PRETO, ORIGINAL.	UNID	05	512,50	2.562,50
25	418448-3	CARTUCHO - PARA IMPRESSORA - MARCA HP, MODELO DESKJET INK ADVANTAGE 2546 REF. CZ104A, HP 662 INK CARTRIDGE - TRI COLOR, ORIGINAL	UNID	04	92,75	371,00
26	418448-3	CARTUCHO - PARA IMPRESSORA - MARCA HP, MODELO DESKJET INK ADVANTAGE 2546 REF. CZ103A, HP 662 INK CARTRIDGE PRETO, ORIGINAL	UNID	04	92,75	371,00
27	236859-5	TONER -PARA IMPRESSORA -MARCA BROTHER, MODELO DCP - L 2520-PRETA TN2370,RENDIMENTO MEDIO 2.600 PAGINAS, ORIGINAL	UNID	04	325,50	1.302,00
<b>VALOR TOTAL RS</b>						<b>245.430,82</b>
<b>AQUISIÇÃO DE TONER PARALELO ESPECIFICO</b>						
ITEM	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO: MODELO DO TONER	UNID.	QUANT.	P. MÉDIO UNIT.	P. MÉDIO TOTAL
28	297643-9	TONER PARA IMPRESSORA - PRETO. REF. CE285A, RENDIMENTO MEDIO DE 1.600 PAGINAS, HP LASERJET P1102 / P1102W / M1210 / M1212 / M1130 / M1132 / M1217 / M1217FW, COMPATIVEL (EXCETO UNIVERSAL), 100% NOVO LACRADO, COM CERTIFICADO DE QUALIDADE ISO 9001:2008.	UNID	97	81,00	7.857,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



29	TCEMT0000331	TONER PARA IMPRESSORA – PRETO. REF. (CB435AB). RENDIMENTO MÉDIO DE 1.500 PAGINAS, MODELO LASERJET SERIE P1005/P1006, COMPATIVEL (EXCETO UNIVERSAL), 100% NOVO LACRADO, COM CERTIFICADO DE QUALIDADE ISO 9001:2008.	UNID	15	81,00	1.215,00
30	TCEMT0000330	TONER PARA IMPRESSORA – PRETO. REF. CB436AB (HB36A). RENDIMENTO MÉDIO DE 2.000 PAGINAS, MODELO LASERJET SERIES P1505/ P1505N / M1120 / M1522 / M1522N / M1522NF, COMPATIVEL (EXCETO UNIVERSAL), 100% NOVO LACRADO, COM CERTIFICADO DE QUALIDADE ISO 9001:2008.	UNID	36	80,75	2.907,00
31	TCEMT0000332	TONER PARA IMPRESSORA – PRETO. REF. Q2612AB (12A), RENDIMENTO MÉDIO DE 2.000 PAGINAS, MODELO LASERJET 1010 / 1012 / 1015 / 1018 / 1020 PLUS / 1022 / 3015 / 3020 / 3050 / 3050Z / 3052 / 3055 / M1005MFP / M-1005MFP / M1319MFP / M-1319MFP, COMPATIVEL (EXCETO UNIVERSAL), 100% NOVO LACRADO, COM CERTIFICADO DE QUALIDADE ISO 9001:2008.	UNID	09	84,50	760,50
32	320706-4	TONER PARA IMPRESSORA – PRETO. REF. CE278A, RENDIMENTO MÉDIO DE 2.100 PÁGINAS, HP P1566, P1606, P1606N, P1606DN, M1530, M1536, COMPATIVEL (EXCETO UNIVERSAL), 100% NOVO LACRADO, COM CERTIFICADO DE QUALIDADE ISO 9001:2008.	UNID	31	82,25	2.549,75
33	TCEMT0000333	TONER PARA IMPRESSORA – PRETO. REF. CE505A (HP 05A), RENDIMENTO MÉDIO DE 2.300 PAGINAS, MODELO LASERJET SERIES P2035 / P2055 / P2055DN. COMPATIVEL (EXCETO UNIVERSAL), 100% NOVO LACRADO, COM CERTIFICADO DE QUALIDADE ISO 9001:2008.	UNID	44	112,00	4.928,00
34	TCEMT0000334	TONER PARA IMPRESSORA – PRETO. REF. CE255A (55A), RENDIMENTO MÉDIO DE 6.000 PAGINAS, MODELO LASERJET M521DN, P3015DN, M525DN, M525F, M525C. COMPATIVEL (EXCETO UNIVERSAL), 100% NOVO LACRADO, COM CERTIFICADO DE QUALIDADE ISO 9001:2008.	UNID	07	173,00	1.211,00
35	TCEMT0000335	TONER PARA IMPRESSORA – PRETO. REF. CF280A (80A), RENDIMENTO MÉDIO DE 2.700 PAGINAS, LASERJET Pro 400 / M401n / M401dn / M401dw / M425. COMPATIVEL (EXCETO UNIVERSAL), 100% NOVO LACRADO, COM CERTIFICADO DE QUALIDADE ISO 9001:2008.	UNID	04	111,25	445,00
36	TCEMT0000336	TONER PARA IMPRESSORA – PRETO. REF. ML-1610D3, RENDIMENTO MÉDIO DE 2.000 PAGINAS, MODELO ML-1610/1615/1620/2010/2015/2510/2570/2571n/SCX-4521/4321. COMPATIVEL (EXCETO UNIVERSAL), 100% NOVO LACRADO, COM CERTIFICADO DE QUALIDADE ISO 9001:2008.	UNID	04	170,75	683,00
37	296735-9	TONER PARA IMPRESSORA- PRETO. REF. MLT-D116L, RENDIMENTO MÉDIO DE 3.000 PAGINAS, MODELO SAMSUNG M2825/M-2858/M-2825ND/M2885FW. COMPATIVEL (EXCETO UNIVERSAL) 100% NOVO LACRADO, COM CERTIFICADO DE QUALIDADE ISO 9001:2008.	UNID	40	198,50	7.940,00
38	0002581	TINTA PARA IMPRESSORA ESPECIFICA EPSON L395/L365/L380 AMARELO 1L	UNID	22	129,25	2.843,50
39	255923-4	TINTA PARA IMPRESSORA ESPECIFICA EPSON L395/L365/L380 CIANO 1L	UNID	22	129,25	2.843,50
40	401040-0	TINTA PARA IMPRESSORA ESPECIFICA EPSON L395/L365/L380 MAGENTA 1L	UNID	22	129,25	2.843,50
41	155346-1	TINTA PARA IMPRESSORA ESPECIFICA EPSON L395/L365/L380 PRETA 1L	UNID	42	129,25	5.428,50
42	00013253	TINTA PARA IMPRESSORA ESPECIFICA BROTHER MFC - J6710DW AMARELA 500ML	UNID	08	116,00	928,00
43	00013255	TINTA PARA IMPRESSORA ESPECIFICA BROTHER MFC - J6710DW CIANO 500ML	UNID	08	116,00	928,00
44	00013254	TINTA PARA IMPRESSORA ESPECIFICA BROTHER MFC - J6710DW MAGENTA 500ML	UNID	08	116,00	928,00
45	326061-5	TINTA PARA IMPRESSORA ESPECIFICA BROTHER MFC - J6710DW PRETO 500ML	UNID	15	116,00	1.740,00
46	0002189	CARTUCHO - PARA IMPRESSORA – MARCA HP, MODELO DESKJET INK ADVANTAGE 2546 HP 662 INK CARTRIDGE - REF. CZ104A, TRI COLOR.	UNID	04	72,50	290,00
47	0002189	CARTUCHO - PARA IMPRESSORA – MARCA HP, MODELO DESKJET INK ADVANTAGE 2546 HP 662 INK CARTRIDGE - REF. CZ103A, PRETO.	UNID	04	72,50	290,00
48	236859-5	TONER –PARA IMPRESSORA –MARCA BROTHER, MODELO DCP - L 2520-PRETA TN2370,RENDIMENTO MEDIO 2.600 PAGINAS.	UNID	04	101,25	405,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



					VALOR TOTAL RS	49.964,25
RECARGA DE TONER						
ITEM	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P. MÉDIO UNIT.	P. MÉDIO TOTAL
49	337548-0	SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - RECARGA DE TONER, PRETO, REF. CE285A, MODELO HP LASERJET P1102 / P1102W / M1210 / M1212 / M1130 / M1132 / M1217 / M1217FW, RECARGA REALIZADA COM O MÍNIMO DE 90% DE PÓ.	UNID	632	54,25	34.286,00
50	TCEMT0000 339	SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - RECARGA DE TONER, PRETO, REF. CB435AB, MODELO HP LASERJET SERIES P1005 / P1006, RECARGA REALIZADA COM O MÍNIMO DE 90% DE PÓ.	UNID	31	54,22	1.680,82
51	TCEMT0000 338	SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - RECARGA DE TONER, PRETO, REF. CB436AB, MODELO HP LASERJET SERIES P1505/ P1505N / M1120 / M1522 / M1522N / M1522NF, RECARGA REALIZADA COM O MÍNIMO DE 90% DE PÓ.	UNID	244	54,24	13.234,56
52	TCEMT0000 343	SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - RECARGA DE TONER, PRETO, REF. Q2612AB, MODELO HP 1010 / 1012 / 1015 / 1018 / 1020 PLUS / 1022 / 3015 / 3020 / 3050 / 3050Z / 3052 / 3055 / M1005MFP / M-1005MFP / M1319MFP / M-1319MFP, RECARGA REALIZADA COM O MÍNIMO DE 90% DE PÓ.	UNID	37	54,24	2.006,88
53	TCEMT0000 337	SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - RECARGA DE TONER, PRETO, REF. CE278A, MODELO HP P1566, P1606, P1606N, P1606DN, M1530, M1536, RECARGA REALIZADA COM O MÍNIMO DE 90% DE PÓ.	UNID	377	54,25	20.452,25
54	TCEMT0000 340	SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - RECARGA DE TONER, PRETO, REF. CE505A, MODELO HP LASERJET P2035 / P2055 / P2055DN, RECARGA REALIZADA COM O MÍNIMO DE 90% DE PÓ.	UNID	299	87,49	26.159,51
55	TCEMT0000 341	SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - RECARGA DE TONER, PRETO, REF. CE255A, MODELO HP M521DN, P3015DN, M525DN, M525F, M525C. RECARGA REALIZADA COM O MÍNIMO DE 90% DE PÓ.	UNID	12	132,50	1.590,00
56	TCEMT0000 342	SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - RECARGA DE TONER, PRETO, REF. CF280A, MODELO HP Pro 400 / M401n / M401dn / M401dw / M425. RECARGA REALIZADA COM O MÍNIMO DE 90% DE PÓ.	UNID	16	89,99	1.439,84
57	TCEMT0000 344	SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - RECARGA DE TONER, PRETO, REF. ML-1610D3, MODELO SAMSUNG ML-1610 / 1615 / 1620 / 2010 / 2015 / 2510 / 2570 / 2571n / SCX-4521 / 4321. RECARGA REALIZADA COM O MÍNIMO DE 90% DE PÓ.	UNID	08	80,75	646,00
58	TCEMT0000 344	SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - RECARGA DE TONER, PRETO, REF. MLT-D116L, MODELO SAMSUNG M2825/M-2858/M-2825ND/M-2885FW. RECARGA REALIZADA COM O MÍNIMO DE 90% DE PÓ.	UNID	110	88,33	9.716,30
59	TCEMT0000 342	SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - RECARGA DE CARTUCHO - PARA IMPRESSORA - MARCA HP, MODELO DESKJET INK ADVANTAGE 2546 REF. CZ104A, HP 662 INK CARTRIDGE - TRI COLOR.	UNID	18	30,66	551,88
60	TCEMT0000 342	SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - RECARGA DE CARTUCHO - PARA IMPRESSORA - MARCA HP, MODELO DESKJET INK ADVANTAGE 2546 - REF. CZ103A, HP 662 INK CARTRIDGE PRETO.	UNID	18	30,66	551,88
61	0006980	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO DE INFORMATICA-RECARGA TONER PARA IMPRESSORA- PRETO. -MODELO DCP -L2520 TNT 2370 MARCA BROTHER, RECARGA REALIZADA COM O MINIMO DE 90% DE PÓ.	UNID	15	63,33	949,95
					VALOR TOTAL RS	113.265,87
					VALOR TOTAL GERAL RS	408.660,94

Paranaíta/MT, 12 de Junho de 2018.

Lizandra Bertolini  
Pregoeira



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



## ANEXO II

(Papel Timbrado da Empresa)

### PROPOSTA DE PREÇO

**Licitação:** Nº 047/2018 **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

**Tipo:** MENOR PREÇO POR ITEM **Consumidor:** Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT.

**Licitante:** \_\_\_\_\_ **CNPJ.:** \_\_\_\_\_ **Tel Fax:** ( ) \_\_\_\_\_

**E-mail:** \_\_\_\_\_ **Tel. Celular:** ( ) \_\_\_\_\_ **Endereço:** \_\_\_\_\_

**Conta Corrente:** \_\_\_\_\_ **Agência:** \_\_\_\_\_ **Banco:** \_\_\_\_\_

ITEM	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO: MODELO DO TONER	UNID	QUANT.	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL
<b>AQUISIÇÃO DE TONER ORIGINAL</b>							
1	412352-2	TONER - PARA IMPRESSORA, MARCA HP, MODELO LASERJET P1102 / P1102W / M1210 / M1212 / M1130 / M1132 / M1217 / M1217FW. REF. DO TONER CE285A, PRETO, RENDIMENTO MEDIO 1.600 PAGINAS, ORIGINAL.	UNID	53			
2	294159-7	TONER PARA IMPRESSORA – MARCA BROTHER, MODELO LASERJET DCP 8070/8080/8070D/8085DN. REF. TN650, PRETO, RENDIMENTO MEDIO 8.000 PAGINAS, ORIGINAL.	UNID	96			
3	415167-4	TONER - PARA IMPRESSORA, MARCA HP, MODELO LASERJET SERIES P1505/ P1505N / M1120 / M1522 / M1522N / M1522NF. REF. DO TONER CB436AB (HB36A), PRETO, RENDIMENTO MEDIO 2.000 PAGINAS, ORIGINAL.	UNID	11			
4	421127-8	TONER - PARA IMPRESSORA, MARCA HP, MODELO LASERJET 1010 / 1012 / 1015 / 1018 / 1020 PLUS / 1022 / 3015 / 3020 / 3050 / 3050Z / 3052 / 3055 / M1005MFP / M-1005MFP / M1319MFP / M-1319MFP. REF. DO TONER Q2612AB (12A), PRETO, RENDIMENTO MEDIO 2.000 PAGINAS, ORIGINAL.	UNID	03			
5	415837-7	TONER – PARA IMPRESSORA, MARCA HP, MODELO LASERJET P-1566, P-1606, P-1606DN, P-1606N, M-1536, M-1536DNF. REF. DO TONER CE-278A CE-278AB CE278 CE-278 78A (78-A), PRETO, RENDIMENTO MEDIO 2.100 PAGINAS, ORIGINAL.	UNID	11			
6	411426-4	TONER - PARA IMPRESSORA, MARCA HP, MODELO LASERJET SERIES P2035 / P2055 / P2055DN. REF. DO TONER CE505A (HP 05A), PRETO, RENDIMENTO MEDIO 2.300 COPIAS, ORIGINAL.	UNID	22			
7	437848-2	TONER - PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, MARCA BROTHER, MODELO HL 6182DW/6182DWT DCP - 8157DN. REF. TN3392, PRETO, RENDIMENTO MEDIO 12.000 PAGINAS, ORIGINAL.	UNID	70			
8	308677-1	TONER - PARA IMPRESSORA – MARCA SAMSUNG, MODELO ML-2850, ML-2850D, ML 2850, ML-2851ND, REF. ML-D2850B, PRETO, RENDIMENTO MEDIO 5.000 PAGINAS, ORIGINAL.	UNID	10			
9	390640-0	TONER - PARA IMPRESSORA, MARCA BROTHER, MODELO DCP 7055 - HL 2130, REF. TN-410, PRETO, RENDIMENTO MEDIO 1.000 PAGINAS, ORIGINAL.	UNID	05			
10	TCEMT0000318	TONER - PARA IMPRESSORA – MARCA BROTHER, MODELO HL1112.H L1202, HL1212w, DCP1602, DCP1512, DCP1617NW. REF. DR1060, PRETO, RENDIMENTO MEDIO 12.000 PAGINAS, ORIGINAL.	UNID	35			
11	TCEMT0000328	TONER - PARA IMPRESSORA – MARCA HP, MODELO LASERJET M521DN, P3015DN, M525DN, M525F, M525C, REF. CE255A (55A), PRETO, RENDIMENTO MEDIO 6.000 PAGINAS, ORIGINAL.	UNID	07			
12	TCEMT0000320	TONER - PARA IMPRESSORA – MARCA PANASONIC, MODELO KX-MB2235 / KX-MB2275 / KX-MB2515 / KX-MB2545. REF. KX-FAT431A-D, PRETO, RENDIMENTO MEDIO 6.000 PAGINAS, ORIGINAL.	UNID	16			
13	TCEMT0000329	TONER - PARA IMPRESSORA – MARCA HP, MODELO LASERJET Pro 400 / M401n / M401dn / M401dw / M425. REF. CF280A (80A), PRETO, RENDIMENTO MEDIO 2.700 PAGINAS, ORIGINAL.	UNID	04			
14	TCEMT0000321	TONER - PARA IMPRESSORA – MARCA SAMSUNG, MODELO ML-2165, 2165W, SCX-3405W, SCX-3405FW, REF. MLT 101S, PRETO, RENDIMENTO MEDIO 1.500 PAGINAS, ORIGINAL.	UNID	30			
15	232007-0	TONER - PARA IMPRESSORA – MARCA HP, MODELO LASERJET SERIE P1005/P1006, REF. CB435A, PRETO, RENDIMENTO MEDIO 1.500 PAGINAS, ORIGINAL.	UNID	03			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



16	TCEMT0000316	TONER - PARA IMPRESSORA – MARCA SAMSUNG, MODELO ML-3051, ML-3051ND, REF. ML-D3050B, PRETO, RENDIMENTO MEDIO 8.000 PAGINAS, ORIGINAL.	UNID	14			
17	TCEMT0000317	TONER - PARA IMPRESSORA – MARCA SAMSUNG, MODELO ML-1610/1615/1620/2010/2015/2510/2570/2571m/SCX-4521/4321. REF. ML-1610D3, PRETO, RENDIMENTO MEDIO 2.000 PAGINAS, ORIGINAL.	UNID	02			
18	TCEMT0000322	CARTUCHO - PARA IMPRESSORA – MARCA HP, MODELO DESIGNJET T1500 / T920. REF. 727 F9J78A, AMARELO, 300ML, ORIGINAL.	UNID	05			
19	TCEMT0000323	CARTUCHO - PARA IMPRESSORA – MARCA HP, MODELO DESIGNJET T1500 / T920. REF. 727 F9J77A, MAGENTA, 300ML, ORIGINAL.	UNID	05			
20	TCEMT0000324	CARTUCHO - PARA IMPRESSORA – MARCA HP, MODELO DESIGNJET T1500 / T920. REF. 727 F9J76A, CIANO, 300ML, ORIGINAL.	UNID	05			
21	TCEMT0000325	CARTUCHO - PARA IMPRESSORA – MARCA HP, MODELO DESIGNJET T1500 / T920. REF. 727 C1Q12A, PRETO FOSCO, 300ML, ORIGINAL.	UNID	05			
22	TCEMT0000326	CARTUCHO - PARA IMPRESSORA – MARCA HP, MODELO DESIGNJET T1500 / T920. REF. 727 F9J79A, PRETO FOTOGRÁFICO, 300ML, ORIGINAL.	UNID	05			
23	TCEMT0000327	CARTUCHO - PARA IMPRESSORA – MARCA HP, MODELO DESIGNJET T1500 / T920. REF. 727 F9J80A, CINZA, 300ML, ORIGINAL.	UNID	05			
24	433791-3	TONER - PARA IMPRESSORA - MARCA SAMSUNG, MODELO XPRESS SL-M2885FW. REF. MTL-D116L PRETO, ORIGINAL.	UNID	05			
25	418448-3	CARTUCHO - PARA IMPRESSORA – MARCA HP, MODELO DESKJET INK ADVANTAGE 2546 REF. CZ104A, HP 662 INK CARTRIDGE - TRI COLOR, ORIGINAL	UNID	04			
26	418448-3	CARTUCHO - PARA IMPRESSORA – MARCA HP, MODELO DESKJET INK ADVANTAGE 2546 REF. CZ103A, HP 662 INK CARTRIDGE PRETO, ORIGINAL	UNID	04			
27	236859-5	TONER –PARA IMPRESSORA –MARCA BROTHER, MODELO DCP - L 2520-PRETA TN2370,RENDIMENTO MEDIO 2.600 PAGINAS, ORIGINAL.	UNID	04			

VALOR TOTAL R\$

## AQUISIÇÃO DE TONER PARALELO ESPECIFICO

ITEM	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO: MODELO DO TONER	UNID	QUANT.	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL
28	297643-9	TONER PARA IMPRESSORA – PRETO. REF. CE285A, RENDIMENTO MEDIO DE 1.600 PAGINAS, HP LASERJET P1102 / P1102W / M1210 / M1212 / M1130 / M1132 / M1217 / M1217FW, COMPATIVEL (EXCETO UNIVERSAL), 100% NOVO LACRADO, COM CERTIFICADO DE QUALIDADE ISO 9001:2008.	UNID	97			
29	TCEMT0000331	TONER PARA IMPRESSORA – PRETO. REF. (CB435AB). RENDIMENTO MÉDIO DE 1.500 PAGINAS, MODELO LASERJET SERIE P1005/P1006, COMPATIVEL (EXCETO UNIVERSAL), 100% NOVO LACRADO, COM CERTIFICADO DE QUALIDADE ISO 9001:2008.	UNID	15			
30	TCEMT0000330	TONER PARA IMPRESSORA – PRETO. REF. CB436AB (HB36A). RENDIMENTO MÉDIO DE 2.000 PAGINAS, MODELO LASERJET SERIES P1505/ P1505N / M1120 / M1522 / M1522N / M1522NF, COMPATIVEL (EXCETO UNIVERSAL), 100% NOVO LACRADO, COM CERTIFICADO DE QUALIDADE ISO 9001:2008.	UNID	36			
31	TCEMT0000332	TONER PARA IMPRESSORA – PRETO. REF. Q2612AB (12A). RENDIMENTO MÉDIO DE 2.000 PAGINAS, MODELO LASERJET 1010 / 1012 / 1015 / 1018 / 1020 PLUS / 1022 / 3015 / 3020 / 3050 / 3050Z / 3052 / 3055 / M1005MFP / M-1005MFP / M1319MFP / M-1319MFP, COMPATIVEL (EXCETO UNIVERSAL), 100% NOVO LACRADO, COM CERTIFICADO DE QUALIDADE ISO 9001:2008.	UNID	09			
32	320706-4	TONER PARA IMPRESSORA – PRETO. REF. CE278A, RENDIMENTO MÉDIO DE 2.100 PÁGINAS, HP P1566, P1606, P1606N, P1606DN, M1530, M1536, COMPATIVEL (EXCETO UNIVERSAL), 100% NOVO LACRADO, COM CERTIFICADO DE QUALIDADE ISO 9001:2008.	UNID	31			
33	TCEMT0000333	TONER PARA IMPRESSORA – PRETO. REF. CE505A (HP 05A), RENDIMENTO MÉDIO DE 2.300 PAGINAS, MODELO LASERJET SERIES P2035 / P2055 / P2055DN. COMPATIVEL (EXCETO UNIVERSAL), 100% NOVO LACRADO, COM CERTIFICADO DE QUALIDADE ISO 9001:2008.	UNID	44			
34	TCEMT0000334	TONER PARA IMPRESSORA – PRETO. REF. CE255A (55A). RENDIMENTO MÉDIO DE 6.000 PAGINAS, MODELO LASERJET M521DN, P3015DN, M525DN, M525F, M525C. COMPATIVEL (EXCETO UNIVERSAL), 100% NOVO LACRADO, COM CERTIFICADO DE QUALIDADE ISO 9001:2008.	UNID	07			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



35	TCEMT0000335	TONER PARA IMPRESSORA – PRETO. REF. CF280A (80A), RENDIMENTO MÉDIO DE 2.700 PAGINAS, LASERJET Pro 400 / M401n / M401dn / M401dw / M425. COMPATIVEL (EXCETO UNIVERSAL), 100% NOVO LACRADO, COM CERTIFICADO DE QUALIDADE ISO 9001:2008.	UNID	04			
36	TCEMT0000336	TONER PARA IMPRESSORA – PRETO. REF. ML-1610D3, RENDIMENTO MÉDIO DE 2.000 PAGINAS, MODELO ML-1610/1615/1620/2010/2015/2510/2570/2571n/SCX-4521/4321. COMPATIVEL (EXCETO UNIVERSAL), 100% NOVO LACRADO, COM CERTIFICADO DE QUALIDADE ISO 9001:2008.	UNID	04			
37	296735-9	TONER PARA IMPRESSORA- PRETO. REF. MLT-D116L, RENDIMENTO MÉDIO DE 3.000 PAGINAS, MODELO SAMSUNG M2825/M-2858/M-2825ND/M2885FW. COMPATIVEL (EXCETO UNIVERSAL) 100% NOVO LACRADO, COM CERTIFICADO DE QUALIDADE ISO 9001:2008.	UNID	40			
38	0002581	TINTA PARA IMPRESSORA ESPECIFICA EPSON L395/L365/L380 AMARELO 1L	UNID	22			
39	255923-4	TINTA PARA IMPRESSORA ESPECIFICA EPSON L395/L365/L380 CIANO 1L	UNID	22			
40	401040-0	TINTA PARA IMPRESSORA ESPECIFICA EPSON L395/L365/L380 MAGENTA 1L	UNID	22			
41	155346-1	TINTA PARA IMPRESSORA ESPECIFICA EPSON L395/L365/L380 PRETA 1L	UNID	42			
42	00013253	TINTA PARA IMPRESSORA ESPECIFICA BROTHER MFC - J6710DW AMARELA 500ML	UNID	08			
43	00013255	TINTA PARA IMPRESSORA ESPECIFICA BROTHER MFC - J6710DW CIANO 500ML	UNID	08			
44	00013254	TINTA PARA IMPRESSORA ESPECIFICA BROTHER MFC - J6710DW MAGENTA 500ML	UNID	08			
45	326061-5	TINTA PARA IMPRESSORA ESPECIFICA BROTHER MFC - J6710DW PRETO 500ML	UNID	15			
46	0002189	CARTUCHO - PARA IMPRESSORA – MARCA HP, MODELO DESKJET INK ADVANTAGE 2546 HP 662 INK CARTRIDGE - REF. CZ104A, TRI COLOR.	UNID	04			
47	0002189	CARTUCHO - PARA IMPRESSORA – MARCA HP, MODELO DESKJET INK ADVANTAGE 2546 HP 662 INK CARTRIDGE - REF. CZ103A, PRETO.	UNID	04			
48	236859-5	TONER –PARA IMPRESSORA –MARCA BROTHER, MODELO DCP - L 2520-PRETA TN2370,RENDIMENTO MEDIO 2.600 PAGINAS.	UNID	04			
<b>VALOR TOTAL RS</b>							
<b>RECARGA DE TONER</b>							
ITEM	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO: MODELO DO TONER	UNID	QUANT.	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL
49	337548-0	SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - RECARGA DE TONER, PRETO, REF. CE285A, MODELO HP LASERJET P1102 / P1102W / M1210 / M1212 / M1130 / M1132 / M1217 / M1217FW, RECARGA REALIZADA COM O MÍNIMO DE 90% DE PÓ.	UNID	632			
50	TCEMT0000339	SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - RECARGA DE TONER, PRETO, REF. CB435AB, MODELO HP LASERJET SERIES P1005 / P1006, RECARGA REALIZADA COM O MÍNIMO DE 90% DE PÓ.	UNID	31			
51	TCEMT0000338	SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - RECARGA DE TONER, PRETO, REF. CB436AB, MODELO HP LASERJET SERIES P1505/ P1505N / M1120 / M1522 / M1522N / M1522NF, RECARGA REALIZADA COM O MÍNIMO DE 90% DE PÓ.	UNID	244			
52	TCEMT0000343	SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - RECARGA DE TONER, PRETO, REF. Q2612AB, MODELO HP 1010 / 1012 / 1015 / 1018 / 1020 PLUS / 1022 / 3015 / 3020 / 3050 / 3050Z / 3052 / 3055 / M1005MFP / M-1005MFP / M1319MFP / M-1319MFP, RECARGA REALIZADA COM O MÍNIMO DE 90% DE PÓ.	UNID	37			
53	TCEMT0000337	SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - RECARGA DE TONER, PRETO, REF. CE278A, MODELO HP P1566, P1606, P1606N, P1606DN, M1530, M1536, RECARGA REALIZADA COM O MÍNIMO DE 90% DE PÓ.	UNID	377			
54	TCEMT0000340	SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - RECARGA DE TONER, PRETO, REF. CE505A, MODELO HP LASERJET P2035 / P2055 / P2055DN, RECARGA REALIZADA COM O MÍNIMO DE 90% DE PÓ.	UNID	299			
55	TCEMT0000341	SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - RECARGA DE TONER, PRETO, REF. CE255A, MODELO HP M521DN, P3015DN, M525DN, M525F, M525C. RECARGA REALIZADA COM O MÍNIMO DE 90% DE PÓ.	UNID	12			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



56	TCEMT0000342	SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - RECARGA DE TONER, PRETO, REF. CF280A, MODELO HP Pro 400 / M401n / M401dn / M401dw / M425. RECARGA REALIZADA COM O MÍNIMO DE 90% DE PÓ.	UNID	16			
57	TCEMT0000344	SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - RECARGA DE TONER, PRETO, REF. ML-1610D3, MODELO SAMSUNG ML-1610 / 1615 / 1620 / 2010 / 2015 / 2510 / 2570 / 2571n / SCX-4521 / 4321. RECARGA REALIZADA COM O MÍNIMO DE 90% DE PÓ.	UNID	08			
58	TCEMT0000344	SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - RECARGA DE TONER, PRETO, REF. MLT-D116L, MODELO SAMSUNG M2825/M-2858/M-2825ND/M-2885FW. RECARGA REALIZADA COM O MÍNIMO DE 90% DE PÓ.	UNID	110			
59	TCEMT0000342	SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - RECARGA DE CARTUCHO - PARA IMPRESSORA - MARCA HP, MODELO DESKJET INK ADVANTAGE 2546 REF. CZ104A, HP 662 INK CARTRIDGE - TRI COLOR.	UNID	18			
60	TCEMT0000342	SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - RECARGA DE CARTUCHO - PARA IMPRESSORA - MARCA HP, MODELO DESKJET INK ADVANTAGE 2546 - REF. CZ103A, HP 662 INK CARTRIDGE PRETO.	UNID	18			
61	0006980	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO DE INFORMATICA-RECARGA TONER PARA IMPRESSORA- PRETO. -MODELO DCP -L2520 TNT 2370 MARCA BROTHER, RECARGA REALIZADA COM O MÍNIMO DE 90% DE PÓ.	UNID	15			
<b>VALOR TOTAL R\$</b>							
<b>VALOR TOTAL GERAL R\$</b>							

**Obs: Os itens que em não havendo o mínimo de 03 (Três) empresas na qualidade de MPes, serão aplicados em caráter suplementar o regime de licitação geral, em razão de não incorrer em prejuízos a Administração Pública e ao certame, nos termos do Art. 47, 48 e 49 da Lei Complementar nº. 123/2006.**

**Total da Proposta R\$ ..... (por extenso)**

**Condições de Pagamento: Conforme Edital**

**Validade da Proposta: Conforme Edital**

**Prazo de Entrega: Conforme Edital**

## Data e Local

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)

**(\*\*A Proposta de Preços deverá ser apresentada obrigatoriamente em uma via digital extraída do programa mediador e em uma via impressa com identificação do licitante, conforme sugestão do Formulário de Proposta (ANEXO II) ou impressa diretamente do programa MEDIADOR, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante, conforme especificações no Item 6. do referido edital)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



## ANEXO III

*(Papel timbrado da empresa)*

### MINUTA DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT**

**REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º. 047/2018 – REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

(Empresa) (Endereço Completo) CNPJ \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo seu sócio (nome) Indica o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_ como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, dar lances verbais, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Edital de Licitação Pregão Presencial n.º. 047/2018.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(nome e função na empresa)

**\*\*\* ASSINATURA COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



## ANEXO IV

*(Timbre/logomarca da Pessoa Jurídica Emitente)*

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A (órgão/empresa emitente) \_\_\_\_\_  
localizada à \_\_\_\_\_, com Inscrição Estadual sob nº \_\_\_\_\_ e CNPJ sob nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ atesta para os devidos fins que a Empresa  
\_\_\_\_\_ com Inscrição Estadual sob nº \_\_\_\_\_ e CNPJ sob  
nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, fornece/forneceu os itens relacionados  
abaixo, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma  
nenhum registro que a desabone.

#### Relação dos itens:

\_\_\_\_\_

#### Local e Data

\_\_\_\_\_  
(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua  
assinatura)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



## ANEXO V

*(Papel timbrado da empresa)*

### **(Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação)**

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT**

**REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**

**Nº. 047/2018 – REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

A (empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura e carimbo  
Representante legal (Nome Legível)  
RG  
CPF



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



## ANEXO VI

*(Papel timbrado da empresa)*

**(Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação)**

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT**

**REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**

**Nº. 047/2018 – REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

A (empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA em atendimento ao previsto no item 5.2 do Edital de Pregão Presencial nº 047/2018, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo

(representante legal)

**\*\*\* ENTREGAR FORA DOS ENVELOPES**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



## ANEXO VII

*(Papel timbrado da empresa)*

### Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT**

**REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**

**Nº. 047/2018 – REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

### DECLARAÇÃO

A (empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



## ANEXO VIII

*(Papel timbrado da empresa)*

### Modelo da Declaração

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT**

**REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**

**Nº. 047/2018 – REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

## DECLARAÇÃO

A (empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins de direito legais, sob as penas da Lei que tomou conhecimento de todas as informações e das condições e prazo de fornecimento para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, ter pleno conhecimento da suspensão em caso de desistência dos lances depois de registrados, Por ser expressão de verdade firmamos a presente declaração para que atinja todos os efeitos legais e cabíveis à espécie.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



## ANEXO IX

### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº \_\_\_\_/2018

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº \_\_\_\_/2018

PREGÃO PRESENCIAL: Nº \_\_\_\_/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial de Contas – TCE/MT.

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT**, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. Antonio Domingo Rufatto, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranaíta – MT, portador da Cédula de Identidade nº. 322420-8 SSP/PR e CPF nº 451.418.009-20, **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo seu(ua) \_\_\_\_\_, Sr(a) \_\_\_\_\_, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta **Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 837/2011, e em conformidade com as disposições a seguir.

#### 1. DO OBJETO

1.1. **Registro de preços para futura e eventual aquisição de toners e serviço de recarga, para atender as necessidades do Município de Paranaíta/MT**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços.

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.2. O Objeto, preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO: MODELO DO TONER	UNID	QUANT.	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL	FORNECEDOR
<b>AQUISIÇÃO DE TONER ORIGINAL</b>								
1	412352-2	TONER - PARA IMPRESSORA, MARCA HP, MODELO LASERJET P1102 / P1102W / M1210 / M1212 / M1130 / M1132 / M1217 / M1217FW. REF. DO TONER CE285A, PRETO, RENDIMENTO MEDIO 1.600 PAGINAS, ORIGINAL.	UNID	53				
2	294159-7	TONER PARA IMPRESSORA – MARCA BROTHER, MODELO LASERJET DCP 8070/8080/8070D/8085DN. REF. TN650, PRETO, RENDIMENTO MEDIO 8.000 PAGINAS, ORIGINAL.	UNID	96				
3	415167-4	TONER - PARA IMPRESSORA, MARCA HP, MODELO LASERJET SERIES P1505/ P1505N / M1120 / M1522 / M1522N / M1522NF. REF. DO TONER CB436AB (HB36A), PRETO, RENDIMENTO MEDIO 2.000 PAGINAS, ORIGINAL.	UNID	11				
4	421127-8	TONER - PARA IMPRESSORA, MARCA HP, MODELO LASERJET 1010 / 1012 / 1015 / 1018 / 1020 PLUS / 1022 / 3015 / 3020 / 3050 / 3050Z / 3052 / 3055 / M1005MFP / M-1005MFP / M1319MFP / M-1319MFP. REF. DO TONER Q2612AB (12A), PRETO, RENDIMENTO MEDIO 2.000 PAGINAS, ORIGINAL.	UNID	03				



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



5	415837-7	TONER - PARA IMPRESSORA, MARCA HP, MODELO LASERJET P-1566, P-1606, P-1606DN, P-1606N, M-1536, M-1536DNF. REF. DO TONER CE-278A CE-278AB CE278 CE-278 78A (78-A), PRETO, RENDIMENTO MEDIO 2.100 PAGINAS, ORIGINAL.	UNID	11				
6	411426-4	TONER - PARA IMPRESSORA, MARCA HP, MODELO LASERJET SERIES P2035 / P2055 / P2055DN. REF. DO TONER CE505A (HP 05A), PRETO, RENDIMENTO MEDIO 2.300 COPIAS, ORIGINAL.	UNID	22				
7	437848-2	TONER - PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, MARCA BROTHER, MODELO HL 6182DW/6182DWT DCP - 8157DN. REF. TN3392, PRETO, RENDIMENTO MEDIO 12.000 PAGINAS, ORIGINAL.	UNID	70				
8	308677-1	TONER - PARA IMPRESSORA - MARCA SAMSUNG, MODELO ML-2850, ML-2850D, ML 2850, ML-2851ND, REF. ML-D2850B, PRETO, RENDIMENTO MEDIO 5.000 PAGINAS, ORIGINAL.	UNID	10				
9	390640-0	TONER - PARA IMPRESSORA, MARCA BROTHER, MODELO DCP 7055 - HL 2130, REF. TN-410, PRETO, RENDIMENTO MEDIO 1.000 PAGINAS, ORIGINAL.	UNID	05				
10	TCEMTO 000318	TONER - PARA IMPRESSORA - MARCA BROTHER, MODELO HL1112,H L1202, HL1212w, DCP1602, DCP1512, DCP1617NW. REF. DR1060, PRETO, RENDIMENTO MEDIO 12.000 PAGINAS, ORIGINAL.	UNID	35				
11	TCEMTO 000328	TONER - PARA IMPRESSORA - MARCA HP, MODELO LASERJET M521DN, P3015DN, M525DN, M525F, M525C, REF. CE255A (55A), PRETO, RENDIMENTO MEDIO 6.000 PAGINAS, ORIGINAL.	UNID	07				
12	TCEMTO 000320	TONER - PARA IMPRESSORA - MARCA PANASONIC, MODELO KX-MB2235 / KX-MB2275 / KX-MB2515 / KX-MB2545. REF. KX-FAT431A-D, PRETO, RENDIMENTO MEDIO 6.000 PAGINAS, ORIGINAL.	UNID	16				
13	TCEMTO 000329	TONER - PARA IMPRESSORA - MARCA HP, MODELO LASERJET Pro 400 / M401n / M401dn / M401dw / M425. REF. CF280A (80A), PRETO, RENDIMENTO MEDIO 2.700 PAGINAS, ORIGINAL.	UNID	04				
14	TCEMTO 000321	TONER - PARA IMPRESSORA - MARCA SAMSUNG, MODELO ML-2165, 2165W, SCX-3405W, SCX-3405FW, REF. MLT 101S, PRETO, RENDIMENTO MEDIO 1.500 PAGINAS, ORIGINAL.	UNID	30				
15	232007-0	TONER - PARA IMPRESSORA - MARCA HP, MODELO LASERJET SERIE P1005/P1006, REF. CB435A, PRETO, RENDIMENTO MEDIO 1.500 PAGINAS, ORIGINAL.	UNID	03				
16	TCEMTO 000316	TONER - PARA IMPRESSORA - MARCA SAMSUNG, MODELO ML-3051, ML-3051ND, REF. ML-D3050B, PRETO, RENDIMENTO MEDIO 8.000 PAGINAS, ORIGINAL.	UNID	14				
17	TCEMTO 000317	TONER - PARA IMPRESSORA - MARCA SAMSUNG, MODELO ML-1610/1615/1620/2010/2015/2510/2570/2571n/SCX-4521/4321. REF. ML-1610D3, PRETO, RENDIMENTO MEDIO 2.000 PAGINAS, ORIGINAL.	UNID	02				
18	TCEMTO 000322	CARTUCHO - PARA IMPRESSORA - MARCA HP, MODELO DESIGNJET T1500 / T920. REF. 727 F9J78A, AMARELO, 300ML, ORIGINAL.	UNID	05				
19	TCEMTO 000323	CARTUCHO - PARA IMPRESSORA - MARCA HP, MODELO DESIGNJET T1500 / T920. REF. 727 F9J77A, MAGENTA, 300ML, ORIGINAL.	UNID	05				
20	TCEMTO 000324	CARTUCHO - PARA IMPRESSORA - MARCA HP, MODELO DESIGNJET T1500 / T920. REF. 727 F9J76A, CIANO, 300ML, ORIGINAL.	UNID	05				
21	TCEMTO 000325	CARTUCHO - PARA IMPRESSORA - MARCA HP, MODELO DESIGNJET T1500 / T920. REF. 727 C1Q12A, PRETO FOSCO, 300ML, ORIGINAL.	UNID	05				
22	TCEMTO 000326	CARTUCHO - PARA IMPRESSORA - MARCA HP, MODELO DESIGNJET T1500 / T920. REF. 727 F9J79A, PRETO FOTOGRÁFICO, 300ML, ORIGINAL.	UNID	05				
23	TCEMTO 000327	CARTUCHO - PARA IMPRESSORA - MARCA HP, MODELO DESIGNJET T1500 / T920. REF. 727 F9J80A, CINZA, 300ML, ORIGINAL.	UNID	05				
24	433791-3	TONER - PARA IMPRESSORA - MARCA SAMSUNG, MODELO XPRESS SL-M2885FW. REF. MTL-D116L, PRETO, ORIGINAL.	UNID	05				
25	418448-3	CARTUCHO - PARA IMPRESSORA - MARCA HP,	UNID	04				



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



		MODELO DESKJET INK ADVANTAGE 2546 REF. CZ104A, HP 662 INK CARTRIDGE - TRI COLOR, ORIGINAL						
26	418448-3	CARTUCHO - PARA IMPRESSORA - MARCA HP, MODELO DESKJET INK ADVANTAGE 2546 REF. CZ103A, HP 662 INK CARTRIDGE PRETO, ORIGINAL	UNID	04				
27	236859-5	TONER -PARA IMPRESSORA -MARCA BROTHER, MODELO DCP - L 2520-PRETA TN2370,RENDIMENTO MEDIO 2.600 PAGINAS, ORIGINAL	UNID	04				
<b>AQUISIÇÃO DE TONER PARALELO ESPECIFICO</b>								
28	297643-9	TONER PARA IMPRESSORA - PRETO. REF. CE285A, RENDIMENTO MEDIO DE 1.600 PAGINAS, HP LASERJET P1102 / P1102W / M1210 / M1212 / M1130 / M1132 / M1217 / M1217FW, COMPATIVEL (EXCETO UNIVERSAL), 100% NOVO LACRADO, COM CERTIFICADO DE QUALIDADE ISO 9001:2008.	UNID	97				
29	TCEMTO 000331	TONER PARA IMPRESSORA - PRETO. REF. (CB435AB). RENDIMENTO MÉDIO DE 1.500 PAGINAS, MODELO LASERJET SERIE P1005/P1006, COMPATIVEL (EXCETO UNIVERSAL), 100% NOVO LACRADO, COM CERTIFICADO DE QUALIDADE ISO 9001:2008.	UNID	15				
30	TCEMTO 000330	TONER PARA IMPRESSORA - PRETO. REF. CB436AB (HB36A). RENDIMENTO MÉDIO DE 2.000 PAGINAS, MODELO LASERJET SERIES P1505/ P1505N / M1120 / M1522 / M1522N / M1522NF, COMPATIVEL (EXCETO UNIVERSAL), 100% NOVO LACRADO, COM CERTIFICADO DE QUALIDADE ISO 9001:2008.	UNID	36				
31	TCEMTO 000332	TONER PARA IMPRESSORA - PRETO. REF. Q2612AB (12A), RENDIMENTO MÉDIO DE 2.000 PAGINAS, MODELO LASERJET 1010 / 1012 / 1015 / 1018 / 1020 PLUS / 1022 / 3015 / 3020 / 3050 / 3050Z / 3052 / 3055 / M1005MFP / M-1005MFP / M1319MFP / M-1319MFP, COMPATIVEL (EXCETO UNIVERSAL), 100% NOVO LACRADO, COM CERTIFICADO DE QUALIDADE ISO 9001:2008.	UNID	09				
32	320706-4	TONER PARA IMPRESSORA - PRETO. REF. CE278A, RENDIMENTO MÉDIO DE 2.100 PÁGINAS, HP P1566, P1606, P1606N, P1606DN, M1530, M1536, COMPATIVEL (EXCETO UNIVERSAL), 100% NOVO LACRADO, COM CERTIFICADO DE QUALIDADE ISO 9001:2008.	UNID	31				
33	TCEMTO 000333	TONER PARA IMPRESSORA - PRETO. REF. CE505A (HP 05A), RENDIMENTO MÉDIO DE 2.300 PAGINAS, MODELO LASERJET SERIES P2035 / P2055 / P2055DN. COMPATIVEL (EXCETO UNIVERSAL), 100% NOVO LACRADO, COM CERTIFICADO DE QUALIDADE ISO 9001:2008.	UNID	44				
34	TCEMTO 000334	TONER PARA IMPRESSORA - PRETO. REF. CE255A (55A), RENDIMENTO MÉDIO DE 6.000 PAGINAS, MODELO LASERJET M521DN, P3015DN, M525DN, M525F, M525C. COMPATIVEL (EXCETO UNIVERSAL), 100% NOVO LACRADO, COM CERTIFICADO DE QUALIDADE ISO 9001:2008.	UNID	07				
35	TCEMTO 000335	TONER PARA IMPRESSORA - PRETO. REF. CF280A (80A), RENDIMENTO MÉDIO DE 2.700 PAGINAS, LASERJET Pro 400 / M401n / M401dn / M401dw / M425. COMPATIVEL (EXCETO UNIVERSAL), 100% NOVO LACRADO, COM CERTIFICADO DE QUALIDADE ISO 9001:2008.	UNID	04				
36	TCEMTO 000336	TONER PARA IMPRESSORA - PRETO. REF. ML- 1610D3, RENDIMENTO MÉDIO DE 2.000 PAGINAS, MODELO ML- 1610/1615/1620/2010/2015/2510/2570/2571n/SCX- 4521/4321. COMPATIVEL (EXCETO UNIVERSAL), 100% NOVO LACRADO, COM CERTIFICADO DE QUALIDADE ISO 9001:2008.	UNID	04				
37	296735-9	TONER PARA IMPRESSORA- PRETO. REF. MLT- D116L, RENDIMENTO MÉDIO DE 3.000 PAGINAS, MODELO SAMSUNG M2825/M-2858/M- 2825ND/M2885FW. COMPATIVEL (EXCETO UNIVERSAL) 100% NOVO LACRADO, COM CERTIFICADO DE QUALIDADE ISO 9001:2008.	UNID	40				
38	0002581	TINTA PARA IMPRESSORA ESPECIFICA EPSON L395/L365/L380 AMARELO 1L	UNID	22				



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



39	255923-4	TINTA PARA IMPRESSORA ESPECIFICA EPSON L395/L365/L380 CIANO 1L	UNID	22					
40	401040-0	TINTA PARA IMPRESSORA ESPECIFICA EPSON L395/L365/L380 MAGENTA 1L	UNID	22					
41	155346-1	TINTA PARA IMPRESSORA ESPECIFICA EPSON L395/L365/L380 PRETA 1L	UNID	42					
42	00013253	TINTA PARA IMPRESSORA ESPECIFICA BROTHER MFC - J6710DW AMARELA 500ML	UNID	08					
43	00013255	TINTA PARA IMPRESSORA ESPECIFICA BROTHER MFC - J6710DW CIANO 500ML	UNID	08					
44	00013254	TINTA PARA IMPRESSORA ESPECIFICA BROTHER MFC - J6710DW MAGENTA 500ML	UNID	08					
45	326061-5	TINTA PARA IMPRESSORA ESPECIFICA BROTHER MFC - J6710DW PRETO 500ML	UNID	15					
46	0002189	CARTUCHO - PARA IMPRESSORA - MARCA HP, MODELO DESKJET INK ADVANTAGE 2546 HP 662 INK CARTRIDGE - REF. CZ104A, TRI COLOR.	UNID	04					
47	0002189	CARTUCHO - PARA IMPRESSORA - MARCA HP, MODELO DESKJET INK ADVANTAGE 2546 HP 662 INK CARTRIDGE - REF. CZ103A, PRETO.	UNID	04					
48	236859-5	TONER -PARA IMPRESSORA -MARCA BROTHER, MODELO DCP - L 2520-PRETA, TN2370,RENDIMENTO MEDIO 2.600 PAGINAS.	UNID	04					
<b>RECARGA DE TONER</b>									
49	337548-0	SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - RECARGA DE TONER, PRETO, REF. CE285A, MODELO HP LASERJET P1102 / P1102W / M1210 / M1212 / M1130 / M1132 / M1217 / M1217FW, RECARGA REALIZADA COM O MÍNIMO DE 90% DE PÓ.	UNID	632					
50	TCEMTO 000339	SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - RECARGA DE TONER, PRETO, REF. CB435AB, MODELO HP LASERJET SERIES P1005 / P1006, RECARGA REALIZADA COM O MÍNIMO DE 90% DE PÓ.	UNID	31					
51	TCEMTO 000338	SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - RECARGA DE TONER, PRETO, REF. CB436AB, MODELO HP LASERJET SERIES P1505/ P1505N / M1120 / M1522 / M1522N / M1522NF, RECARGA REALIZADA COM O MÍNIMO DE 90% DE PÓ.	UNID	244					
52	TCEMTO 000343	SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - RECARGA DE TONER, PRETO, REF. Q2612AB, MODELO HP 1010 / 1012 / 1015 / 1018 / 1020 PLUS / 1022 / 3015 / 3020 / 3050 / 3050Z / 3052 / 3055 / M1005MFP / M-1005MFP / M1319MFP / M-1319MFP, RECARGA REALIZADA COM O MÍNIMO DE 90% DE PÓ.	UNID	37					
53	TCEMTO 000337	SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - RECARGA DE TONER, PRETO, REF. CE278A, MODELO HP P1566, P1606, P1606N, P1606DN, M1530, M1536, RECARGA REALIZADA COM O MÍNIMO DE 90% DE PÓ.	UNID	377					
54	TCEMTO 000340	SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - RECARGA DE TONER, PRETO, REF. CE505A, MODELO HP LASERJET P2035 / P2055 / P2055DN, RECARGA REALIZADA COM O MÍNIMO DE 90% DE PÓ.	UNID	299					
55	TCEMTO 000341	SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - RECARGA DE TONER, PRETO, REF. CE255A, MODELO HP M521DN, P3015DN, M525DN, M525F, M525C. RECARGA REALIZADA COM O MÍNIMO DE 90% DE PÓ.	UNID	12					
56	TCEMTO 000342	SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - RECARGA DE TONER, PRETO, REF. CF280A, MODELO HP Pro 400 / M401n / M401dn / M401dw / M425. RECARGA REALIZADA COM O MÍNIMO DE 90% DE PÓ.	UNID	16					
57	TCEMTO 000344	SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - RECARGA DE TONER, PRETO, REF. ML-1610D3, MODELO SAMSUNG ML-1610 / 1615 / 1620 / 2010 / 2015 / 2510 / 2570 / 2571n / SCX-4521 / 4321. RECARGA REALIZADA COM O MÍNIMO DE 90% DE PÓ.	UNID	08					
58	TCEMTO 000344	SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - RECARGA DE TONER, PRETO,	UNID	110					



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



		REF. MLT-D116L, MODELO SAMSUNG M2825/M-2858/M-2825ND/M-2885FW. RECARGA REALIZADA COM O MÍNIMO DE 90% DE PÓ.						
59	TCEMTO000342	SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA – RECARGA DE CARTUCHO - PARA IMPRESSORA – MARCA HP, MODELO DESKJET INK ADVANTAGE 2546 REF. CZ104A, HP 662 INK CARTRIDGE - TRI COLOR.	UNID	18				
60	TCEMTO000342	SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA – REGARGA DE CARTUCHO - PARA IMPRESSORA – MARCA HP, MODELO DESKJET INK ADVANTAGE 2546 - REF. CZ103A, HP 662 INK CARTRIDGE PRETO.	UNID	18				
61	0006980	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO DE INFORMATICA-RECARGA TONER PARA IMPRESSORA- PRETO. –MODELO DCP –L2520 TNT 2370 MARCA BROTHER, RECARGA REALIZADA COM O MINIMO DE 90% DE PÓ.	UNID	15				

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata e serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

### AQUISIÇÃO DE TONER:

09.001.12.361.0023.2018.3.3.90.30.16.00 – Sec. de Educação - Rec. Próprio;  
11.001.20.608.0039.2039.3.3.90.30.16.00 – Sec. de Agricultura.  
07.001.27.812.0037.2015.3.3.90.30.16.00 – Sec. de Esportes;  
10.001.10.301.0031.2033.3.3.90.30.16.00 – Sec. de Saúde - Bloco I;  
10.001.10.302.0029.2070.3.3.90.30.16.00 – Sec. de Saúde - Bloco II - Rec. Próprio;  
10.001.10.305.0029.2072.3.3.90.30.16.00 – Sec. de Saúde - Bloco III - Rec. Próprio;  
10.001.10.301.0031.2037.3.3.90.30.16.00 – Sec. de Saúde - Bloco V - Rec. Próprio;  
05.001.04.122.0004.2009.3.3.90.30.16.00 – Sec. de Administração;  
08.001.08.244.0040.2042.3.3.90.30.16.00 – Sec. de Assist. Social - Rec. Próprio;  
08.001.08.244.0040.2044.3.3.90.30.16.00 – Sec. de Assist. Social - Programas;  
12.001.15.452.0015.2048.3.3.90.30.16.00 – Sec. de Obras - Dpto Serviços Urbanos;  
12.002.17.512.0041.2050.3.3.90.30.16.00 – Sec. de Obras - DAE;

### REGARGA DE TONER:

09.001.12.361.0023.2018.3.3.90.39.17.00 – Sec. de Educação - Rec. Próprio;  
11.001.20.608.0039.2039.3.3.90.39.17.00 – Sec. de Agricultura.  
07.001.27.812.0037.2015.3.3.90.39.17.00 – Sec. de Esportes;  
10.001.10.301.0031.2033.3.3.90.39.17.00 – Sec. de Saúde - Bloco I;  
10.001.10.302.0029.2070.3.3.90.39.17.00 – Sec. de Saúde - Bloco II - Rec. Próprio;  
10.001.10.305.0029.2072.3.3.90.39.17.00 – Sec. de Saúde - Bloco III - Rec. Próprio;  
10.001.10.301.0031.2037.3.3.90.39.17.00 – Sec. de Saúde - Bloco V - Rec. Próprio;  
05.001.04.122.0004.2009.3.3.90.39.17.00 – Sec. de Administração;  
08.001.08.244.0040.2042.3.3.90.39.17.00 – Sec. de Assist. Social - Rec. Próprio;  
08.001.08.244.0040.2044.3.3.90.39.17.00 – Sec. de Assist. Social - Programas;  
12.001.15.452.0015.2048.3.3.90.39.17.00 – Sec. de Obras - Dpto Serviços Urbanos;  
12.002.17.512.0041.2050.3.3.90.39.17.00 – Sec. de Obras - DAE;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



## **3. DA VIGÊNCIA**

3.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas – TCE/MT;

3.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

## **4. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Fiscalização deste instrumento ficará na responsabilidade das Secretarias Municipais requisitantes, de acordo com os memorandos de solicitação das referidas quantidades, conforme em anexo ao Pregão Presencial nº. 047/2018, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. A ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA deverá executar o item descritos na Cláusula Primeira imediatamente após a solicitação do setor competente.

5.2. Respeitar os limites dos quantitativos especificados, a ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA sob nenhum argumento poderá deixar de atender as solicitações de fornecimento dos itens da Contratante, sob pena de ensejar, além de sanções administrativas, a rescisão do presente contrato.

5.3. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida.

5.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.6. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.7. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes, se for o caso;

5.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



- 5.10. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 5.11. Fornecer os itens, conforme estipulado nesta ata e de acordo com a proposta apresentada;
- 5.12. A entrega dos itens deverá obedecer rigorosamente a descrição e quantidades, estabelecidos nesta Ata;
- 5.13. O pagamento somente será autorizado após a conferência dos itens.
- 5.14. Não haverá pagamento parcial da nota, no caso de falta dos itens ou passíveis de substituição.
- 5.15. Manter a regularidade Fiscal na vigência da presente ATA.
- 5.16. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA terá que seguir as descrições dos itens conforme consta no edital;
- 5.17. Atender a todas as exigências deste contrato e executar todos os itens contratados conforme abaixo descrito e estabelecido neste contrato, bem como, no instrumento convocatório, assumindo assim o ônus da prestação inadequada nos trabalhos descumpridos por parte da Contratada;
- 5.18. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA terá que seguir as descrições do item conforme consta no edital;
- 5.19. Os itens serão fornecidos as Secretarias Municipais requisitantes, através da emissão de requisição pelo órgão competente e serão supervisionados pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços ou responsável da referida Secretaria;
- 5.20. O prazo estimado para fornecimento dos itens/serviços será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

## **6. DA EXECUÇÃO E DO PRAZO DE FORNECIMENTO:**

- 6.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Paranaíta, de acordo com as especificações do edital de Pregão Presencial n°. 047/2018, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
- 6.2. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, itens entregues em desacordo com as especificações constantes no edital de Pregão Presencial n°. 047/2018, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);
- 6.3. Os itens deverão ser fornecidos sempre que solicitados pela CONTRATANTE;
- 6.4. A execução dos serviços de recarga deverá ser realizada em até 24 (vinte e quatro) horas corridas após a solicitação do setor competente no local a ser indicado pela Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT.
- 6.5. O prazo de entrega para aquisição dos toners será de até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação do Setor competente e recebimento da nota de autorização de despesa;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



- 6.6. Nos itens referentes às recargas de toner, fica a CONTRATADA responsável pela substituição de peças se houver necessidade das mesmas.
- 6.7. A entrega deverá ser realizada em perfeito estado de conservação e uso dos itens, correndo todos os riscos da entrega por conta da contratada, bem como despesas de diárias, frete e todas as outras formas necessárias para que aconteça o ato;
- 6.8. A entrega dos itens deverá obedecer rigorosamente a descrição e quantidades;
- 6.9. O pagamento somente será autorizado após a apresentação da nota fiscal e entrega dos itens;
- 6.10. A CONTRATADA terá que seguir as descrições dos itens conforme consta no edital;
- 6.11. Os itens serão fornecidos as Secretarias Municipais requisitantes, através da emissão de requisição pelo órgão competente e serão supervisionados pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços ou responsável da referida Secretaria;
- 6.12. Em caso de RESCISÃO CONTRATUAL entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, será convocada a segunda colocada para que nas mesmas condições possa apresentar os itens, e assim sucessivamente até que a CONTRATANTE esteja a contento com o objeto pretendido;
- 6.13. O prazo estimado para fornecimento dos itens/serviços será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;
- 7.2. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 7.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;
- 7.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;
- 7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 7.7. Todos os encaminhamentos e o controle dos serviços objeto deste será de responsabilidade das Secretarias Municipais solicitantes.
- 7.8. Efetuar os pagamentos das Notas Fiscais/Faturas da Contratada, após recebimento definitivo.
- 7.9. Supervisionar o recebimento dos objetos através de um funcionário credenciado pela **CONTRATANTE**, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



7.10. A supervisão dos objetos estará a cargo de um funcionário credenciado pela **CONTRATANTE**, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos.

7.10.1. OS ITENS OBJETO DESTES INSTRUMENTOS DEVERÃO SER RECUSADOS PELA CONTRATANTE NAS SEGUINTE HIPÓTESES:

a) Se forem prestados ou entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios constantes neste instrumento e edital de convocação;

7.11. O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela Secretaria mediante apresentação de Nota Fiscal.

7.12. O recebimento provisório dos itens não implica sua aceitação definitiva.

7.13. O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações e qualidade dos serviços.

## **8. DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento corresponderá aos produtos efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago conforme disponibilidade financeira da referida Secretaria solicitante, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável e entregar juntamente com a nota fiscal relatório do atendimento prestado com as devidas autorizações.

8.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

8.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.4. O pagamento somente será autorizado após a entrega dos itens.

8.5. Não haverá pagamento parcial da nota.

8.6. O pagamento será liberado com as certidões abaixo relacionadas dentro do prazo de validade anexo à nota:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de recebimento da administração pública;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



8.7. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA.

8.8. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

8.8.1. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida;

8.8.2. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

8.8.3. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado no instrumento contratual;

8.9. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

8.9.1. Banco: ....., Agência: ....., Conta corrente: .....

8.10. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dia, contado a partir da data final do período de adimplimento de cada parcela.

## **9. DO EMPENHO**

9.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

9.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

## **10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



10.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10.6. A empresa poderá requerer o equilíbrio de valores na vigência da presente Ata de Registro de Preço, apresentando nota fiscal de custo do produto licitado na data próxima deste certame, onde a margem oferecida em registro perdurará por todo o contrato, equilibrando tão somente dentro da margem negociada na data do certame.

10.7. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Prefeitura, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

10.8. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.

## **11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas caso as razões do pedido não sejam sanadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

11.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

11.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

11.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

11.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

11.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

11.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

11.3. A Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

12.1.1. O atraso injustificado na entrega dos itens sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 21.2. b);

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos itens, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total homologado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura;

12.4. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

12.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

12.5.1 Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

12.5.2. Cancelamento da Ata de Registro de Preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

12.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.7. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT;

12.8. Serão publicadas no Diário Oficial as sanções administrativas previstas no item 23.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12.9. A licitante (empresa) que desistir dos lances após a confeccionada a devida Ata de Registro de Preços/Contrato Administrativo ficará suspensa de participar de novas licitações, independente da modalidade, com este Órgão Público pelo período de 01 (um) ano.

12.10. Aplicação da Lei Municipal nº 124/2018, para apuração das responsabilidades da empresa nas lesões por está previstas.

12.11. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

## **13. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**

**13.1** O presente instrumento firmado será regida em obediência ao instrumento convocatório, através do edital 047/2018 e ao disposto na Lei nº 8.666/93, Leis 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 153/2009, Lei Municipal nº. 420/2006, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto Municipal nº. 837/2011 e Lei Complementar Municipal nº. 011/2009.

## **14. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. Para este instrumento será designado fiscal por portaria especifica colecionada nos autos.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório através do Edital de Pregão Presencial n. 047/2018, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

IV. Com fulcro no Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, da presente Ata de Registro de preço poderá advir contrato administrativo nas mesmas condições e responsabilidades da Ata de Registro de Preço, obedecendo à lei 8666/93.

V. A duração do contrato será de até 12 (doze) meses a partir da assinatura.

## **16. DO FORO**

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Paranaíta/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Paranaíta - MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT**

**Sr. Antonio Domingo Rufatto**

**Prefeito Municipal  
CONTRATANTE**

**FIRMA:** \_\_\_\_\_

**Nome:**

**Sócio (proprietário)  
CONTRATADA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



## ANEXO X

Modelo de Declaração

### DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.)], endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrita no CPF sob o nº [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei e para todos os fins, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas pela referida legislação por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

#### Local e data

Nome: \_\_\_\_\_